

Brasília, 09 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Parlamentar Autor



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 22380008         | 36901           | JAIRO ATAIDE                                   | MG | DEM     |

### Beneficiários

| Nome                                   | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIUBEIRAS | 392.200,00       | NÃO                     |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIUBEIRAS | 792.000,00       | NÃO                     |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIUBEIRAS | 408.000,00       | NÃO                     |

### Proposta Saneadora

A EMENDA SERÁ MANTIDA COMO ESTÁ PARA O BENEFICIÁRIO ATENDER AS DILIGÊNCIAS SOLICITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E APRESENTAR O PLANO DE TRABALHO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

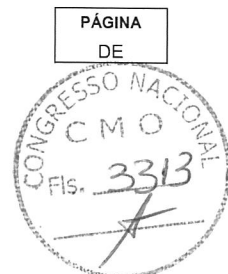
II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|                  |   |
|------------------|---|
| DATA<br>09/09/15 | ASSINATURA<br> |
|------------------|---|

PÁGINA  
DE





# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 22380004         | 36901           | JAIRO ATAIDE                                   | MG | DEM     |

### Beneficiários

| Nome  | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| FUNDAÇÃO DE SAUDE DILSON DE QUADROS GODINHO | 750.000,00       | SIM                     |
|   |                  |                         |
|   |                  |                         |

### Proposta Saneadora

A EMENDA SERÁ MANTIDA COMO ESTÁ PARA O BENEFICIÁRIO ATENDER AS DILIGÊNCIAS SOLICITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E APRESENTAR O PLANO DE TRABALHO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|          |   |
|----------|---|
| DATA     | ASSINATURA  |
| 09/09/15 |  |

PÁGINA  
DE



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 22380005         | 36901           | JAIRO ATAIDE                                   | MG | DEM     |

### Beneficiários

| Nome  | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS DE MONTES CLAROS | 812.300,00       | SIM                     |
|   |                  |                         |
|   |                  |                         |

### Proposta Saneadora

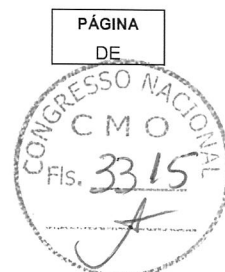
A EMENDA SERÁ MANTIDA COMO ESTÁ PARA O BENEFICIÁRIO ATENDER AS DILIGÊNCIAS SOLICITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E APRESENTAR O PLANO DE TRABALHO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|                  |   |
|------------------|---|
| DATA<br>09/09/15 | ASSINATURA<br> |
|------------------|---|

PÁGINA  
DE



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 22380007         | 36901           | JAIRO ATAIDE                                   | MG | DEM     |

### Beneficiários

| Nome                                     | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ | 499.999,00       | SIM                     |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ | 209.000,00       | SIM                     |
|  |                  |                         |

### Proposta Saneadora

A EMENDA SERÁ MANTIDA COMO ESTÁ PARA O BENEFICIÁRIO ATENDER AS DILIGÊNCIAS SOLICITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E APRESENTAR O PLANO DE TRABALHO.

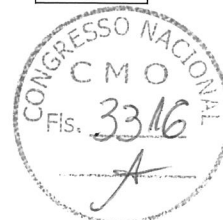
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|          |   |
|----------|---|
| DATA     | ASSINATURA  |
| 09/09/15 |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



Brasília, 08 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

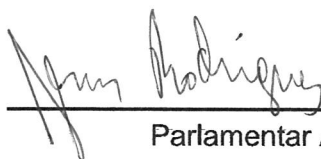
No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

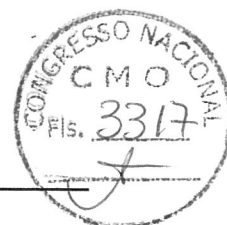
a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Parlamentar Autor



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27080005         | 36901           | JESUS RODRIGUES                                | PI | PT      |

### Beneficiários

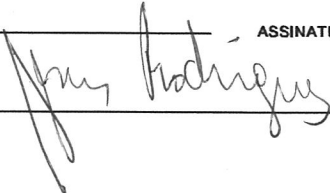
| Nome                                | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Prefeitura Municipal de Esperantina | 237.915,00       | sim                     |
|                                     |                  |                         |
|                                     |                  |                         |

### Proposta Saneadora

A PRESENTE PROPOSTA SERA READEQUADA, CUMPRINDO COM AS DILIGENCIAS SOLICITADAS, ASSIM QUE ABRIR O SISTEMA.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: 08/03/15 ASSINATURA: 



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27080005         | 36901           | JESUS RODRIGUES                                | PI | PT      |

### Beneficiários

| Nome                                | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Prefeitura Municipal de Esperantina | 11.585,00        | sim                     |
|                                     |                  |                         |
|                                     |                  |                         |

### Proposta Saneadora

A PRESENTE PROPOSTA SERA APRESENTADA, ASSIM QUE ABRIR O SISTEMA.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: 08/05/15 ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27080005         | 36901           | JESUS RODRIGUES                                | PI | PT      |

### Beneficiários

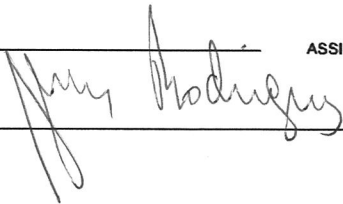
| Nome                             | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|----------------------------------|------------------|-------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO | 163.275,00       | SIM                     |
|                                  |                  |                         |
|                                  |                  |                         |

### Proposta Saneadora

A PRESENTE PROPOSTA SERA APRESENTADA, ASSIM QUE ABRIR O SISTEMA.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: 09/09/15 ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27080005         | 36901           | JESUS RODRIGUES                                | PI | PT      |

### Beneficiários

| Nome                                     | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí | 92.000,00        | sim                     |
|  |                  |                         |
|  |                  |                         |

### Proposta Saneadora

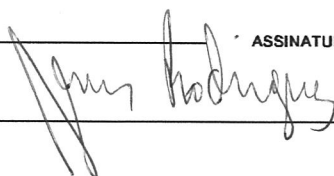
A PRESENTE PROPOSTA SERA APRESENTADA, ASSIM QUE ABRIR O SISTEMA.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

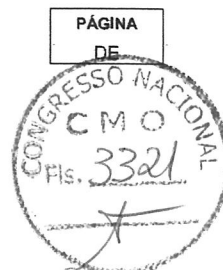
- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA  
08/05/15

ASSINATURA



PÁGINA  
DE





# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27080005         | 36901           | JESUS RODRIGUES                                | PI | PT      |

### Beneficiários

| Nome                                    | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Prefeitura Municipal de Passagem Franca | 14.865,00        | sim                     |
|   |                  |                         |
|   |                  |                         |

### Proposta Saneadora

A PRESENTE PROPOSTA SERA APRESENTADA, ASSIM QUE ABRIR O SISTEMA.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: 09/09/15 ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27080005         | 36901           | JESUS RODRIGUES                                | PI | PT      |

### Beneficiários

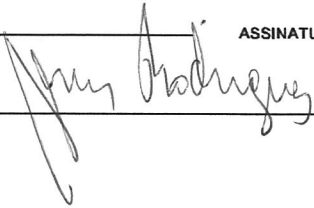
| Nome                                    | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Prefeitura Municipal de Passagem Franca | 485.135,00       | sim                     |
|   |                  |                         |
|   |                  |                         |

### Proposta Saneadora

A PRESENTE PROPOSTA SERA READEQUADA, CUMPRINDO COM AS DILIGENCIAS SOLICITADAS, ASSIM QUE ABRIR O SISTEMA.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: 08/03/15 ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27080005         | 36901           | JESUS RODRIGUES                                | PI | PT      |

### Beneficiários


| Nome                          | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-------------------------------|------------------|-------------------------|
| Prefeitura Municipal de Picos | 500.000,00       | sim                     |
|                               |                  |                         |
|                               |                  |                         |

### Proposta Saneadora

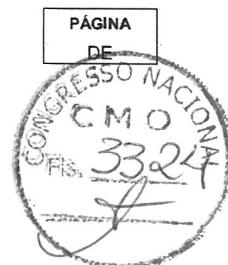
A PRESENTE PROPOSTA SERA APRESENTADA, ASSIM QUE ABRIR O SISTEMA.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: 09/09/15 ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27080005         | 36901           | JESUS RODRIGUES                                | PI | PT      |

### Beneficiários

| Nome                                | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Prefeitura Municipal de Regeneração | 500.000,00       | sim                     |
|                                     |                  |                         |
|                                     |                  |                         |

### Proposta Saneadora

A PRESENTE PROPOSTA SERA APRESENTADA, ASSIM QUE ABRIR O SISTEMA.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: 03/05/15 ASSINATURA: Jesus Rodrigues

PÁGINA



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27080005         | 36901           | JESUS RODRIGUES                                | PI | PT      |

### Beneficiários

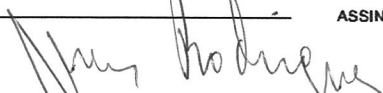
| Nome                              | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-----------------------------------|------------------|-------------------------|
| Prefeitura Municipal de São Felix | 60.808,00        | sim                     |
|                                   |                  |                         |
|                                   |                  |                         |

### Proposta Saneadora

A PRESENTE PROPOSTA SERA APRESENTADA, ASSIM QUE ABRIR O SISTEMA.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA 09/08/15 ASSINATURA 



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27080005         | 36000           | JESUS RODRIGUES                                | PI | PT      |

### Beneficiários

| Nome                             | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|----------------------------------|------------------|-------------------------|
| Prefeitura Municipal de Teresina | 1.000.000,00     | sim                     |
|                                  |                  |                         |
|                                  |                  |                         |

### Proposta Saneadora

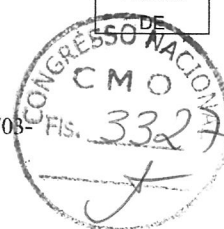
A PRESENTE PROPOSTA SERA APRESENTADA, ASSIM QUE ABRIR O SISTEMA.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: 09/09/15 ASSINATURA: 

PÁGINA



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27080001         | 51000           | JESUS RODRIGUES                                | PI | PT      |

### Beneficiários

| Nome                                | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Prefeitura Municipal de Água Branca | 300.000,00       | sim                     |
|                                     |                  |                         |
|                                     |                  |                         |

### Proposta Saneadora

A PRESENTE PROPOSTA SERA APRESENTADA, ASSIM QUE ABRIR O SISTEMA.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA  
09/09/15

ASSINATURA

*Jesus Rodrigues*

PÁGINA  
DE



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27080009         | 26298           | JESUS RODRIGUES                                | PI | PT      |

### Beneficiários

| Nome                           | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--------------------------------|------------------|-------------------------|
| Universidade Estadual do Piauí | 300.000,00       |                         |
|                                |                  |                         |
|                                |                  |                         |

### Proposta Saneadora

A PRESENTE PROPOSTA SERA APRESENTADA, ASSIM QUE ABRIR O SISTEMA

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|                  |   |
|------------------|---|
| DATA<br>08/09/15 | ASSINATURA<br> |
|------------------|---|

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)





# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27080004         | 36000           | JESUS RODRIGUES                                | PI | PT      |

### Beneficiários

| Nome                                | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Prefeitura Municipal de Esperantina | 500.000,00       | sim                     |
|                                     |                  |                         |
|                                     |                  |                         |

### Proposta Saneadora

A PRESENTE PROPOSTA SERA APRESENTADA, ASSIM QUE ABRIR O SISTEMA

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|                  |   |
|------------------|---|
| DATA<br>09/08/15 | ASSINATURA<br> |
|------------------|---|



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27080004         | 36000           | JESUS RODRIGUES                                | PI | PT      |

### Beneficiários

| Nome                                | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Prefeitura Municipal de Pau D' Arco | 500.000,00       | sim                     |
|                                     |                  |                         |
|                                     |                  |                         |

### Proposta Saneadora

A PRESENTE PROPOSTA SERA APRESENTADA, ASSIM QUE ABRIR O SISTEMA.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: 08/05/15 ASSINATURA: 

PÁGINA

DE



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27080002         | 22101           | JESUS RODRIGUES                                | PI | PT      |

### Beneficiários

| Nome    | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---------|------------------|-------------------------|
| EMBRAPA | 900.000,00       | sim                     |
|         |                  |                         |
|         |                  |                         |

### Proposta Saneadora

A PRESENTE PROPOSTA SERA APRESENTADA, ASSIM QUE ABRIR O SISTEMA.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: 03/08/15 ASSINATURA: Jesus Rodrigues

PÁGINA



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27080001         | 53101           | JESUS RODRIGUES                                | PI | PT      |

### Beneficiários

| Nome                            | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---------------------------------|------------------|-------------------------|
| Prefeitura Municipal de Castelo | 300.000,00       | sim                     |
|                                 |                  |                         |
|                                 |                  |                         |

### Proposta Saneadora

A PRESENTE PROPOSTA SERA APRESENTADA, ASSIM QUE ABRIR O SISTEMA.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: 09/05/15 ASSINATURA: 

PÁGINA



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27080008         | 26000           | JESUS RODRIGUES                                | PI | PT      |

### Beneficiários

| Nome                                   | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| Fundação Universidade Federal do Piauí | 780.000,00       | sim                     |
|  |                  |                         |
|  |                  |                         |

### Proposta Saneadora

A PRESENTE PROPOSTA SERA APRESENTADA, ASSIM QUE ABRIR O SISTEMA.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: 09/09/15 ASSINATURA: 



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27080004         | 36000           | JESUS RODRIGUES                                | PI | PT      |

### Beneficiários

| Nome                             | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|----------------------------------|------------------|-------------------------|
| Prefeitura Municipal de São João | 500.000,00       | sim                     |
|                                  |                  |                         |
|                                  |                  |                         |

### Proposta Saneadora

A PRESENTE PROPOSTA SERA APRESENTADA, ASSIM QUE ABRIR O SISTEMA

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|                                 |                               |
|---------------------------------|-------------------------------|
| <small>DATA</small><br>09/09/15 | <small>ASSINATURA</small><br> |
|---------------------------------|-------------------------------|



<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiarios.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiarios.pdf)

Brasília, 02 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora  
**Senadora ROSE DE FREITAS**

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos.**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo a medida saneadora** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

João Bittar

Parlamentar Autor



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27680006         | 36000           | 2229 - João Bittar                             | MG | DEM     |

### Beneficiários

| Nome   | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| Obras Assistenciais Casa do Caminho – CNPJ: 20.060.331/0001-24 | 8.824.775,08     | Sim                     |
|  |                  |                         |
|  |                  |                         |

### Proposta Saneadora

A entidade beneficiada com a indicação da minha emenda individual, Obras Assistenciais Casa do Caminho, inscrita no CNPJ nº 20.060.331/0001-24, estabelecida a Rua Rio Grande do Sul, nº 618, Bairro São Geraldo, na cidade de Araxá/Minas Gerais, cadastrou a no Fundo Nacional de Saúde a proposta de nº 920060/15-003, no dia 07/08/2015, ou seja em tempo hábil de acordo com os prazos estabelecidos nas Portarias Interministeriais. Todavia, a referida proposta recebeu parecer técnico através de diligência datada de 12/08/2015, solicitando a exclusão de dois itens cadastrados o que totalizavam aproximadamente R\$ 7.100.000,00 (Sete Milhões e Cem Mil Reais). Diante desta diligência, a beneficiária atendeu todas as adequações solicitadas, todavia ao finalizar a proposta já havia encerrado o prazo. Todavia, vale ressaltar que a instituição beneficiária encontra-se regular e atende aos requisitos legais para dar continuidade a referida proposta, uma vez que os itens foram alterados e todas as considerações constantes no parecer/diligência foram integralmente atendidos pela entidade beneficiária.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|            |             |
|------------|-------------|
| DATA       | ASSINATURA  |
| 02/09/2015 | João Bittar |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)







CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Liderança do Solidariedade

Ofício 266 /2015

Brasília, 8 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

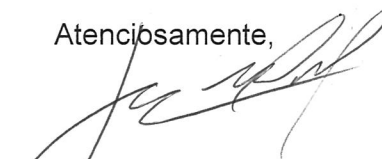
No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO DADO Solidariedade/SP



**FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA  
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS**

**AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015**

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 90410002         | 56000           | JOÃO DADO                                      | SP | SD      |

**Beneficiários**

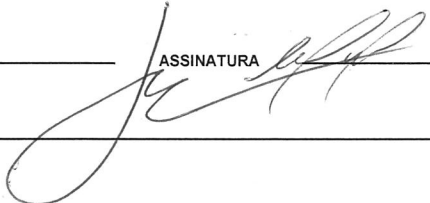
| Nome   | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado<br>(Sim ou Não) |
|--|------------------|----------------------------|
| MUNICÍPIO DE IPIGUÁ - CNPJ 01.528506/0001-30 | 250.000,00       | SIM                        |
|  |                  |                            |
|  |                  |                            |

**Proposta Saneadora**

Manter o recurso para o beneficiário. O projeto já se encontra em análise pelo órgão executor.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|          |  |
|----------|--|
| DATA     | ASSINATURA   |
| __/__/__ |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 90410003         | 42000           | JOÃO DADO                                      | SP | SD      |

### Beneficiários

| Nome   | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - CNPJ 46.599.809/0001-82 | 100.000,00       | SIM                     |
|  |                  |                         |
|  |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Manter o recurso para o beneficiário. Solicito seja aberto novo prazo para realização de ajustes na proposta apresentada.

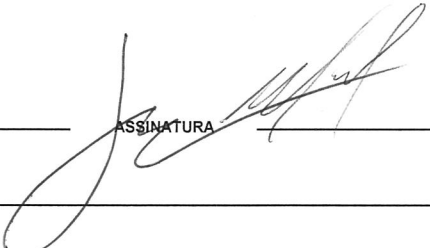
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|                   |  |
|-------------------|--|
| DATA<br>_ / _ / _ | ASSINATURA<br> |
|-------------------|--|

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA  
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 90410009         | 30000           | JOÃO DADO                                      | SP | SD      |

Beneficiários


| Nome   | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado<br>(Sim ou Não) |
|--|------------------|----------------------------|
| MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - CNPJ 46.599.809/0001-82 | 100.000,00       | SIM                        |
|  |                  |                            |
|  |                  |                            |

Proposta Saneadora

Manter o recurso para o beneficiário. Solicito seja aberto novo prazo para realização de ajustes na proposta apresentada.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|          |   |
|----------|---|
| DATA     | ASSINATURA  |
| __/__/__ |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)



**FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA  
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS**

**AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015**

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 90410011         | 36000           | JOÃO DADO                                      | SP | SD      |

**Beneficiários**

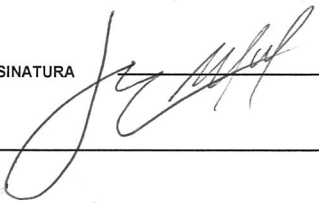
| Nome  | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado<br>(Sim ou Não) |
|---|------------------|----------------------------|
| Associação das Senhoras Cristãs - CNPJ 43.762.442/0001-88 | 159.180,00       | SIM                        |
|   |                  |                            |
|   |                  |                            |

**Proposta Saneadora**

Manter o recurso para o beneficiário. Solicito seja aberto novo prazo para apresentação de proposta e posterior análise da mesma.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|                   |  |
|-------------------|--|
| DATA<br>_ / _ / _ | ASSINATURA<br> |
|-------------------|--|

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 90410012         | 36000           | JOÃO DADO                                      | SP | SD      |

### Beneficiários

| Nome  | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde de Suzanápolis - CNPJ 13.923.430/0001-27 | 100.000,00       | NÃO                     |
| Município de Guararema - CNPJ 13.742.561/0001-08                  | 203.990,00       | SIM                     |
|   |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Remanejar integralmente os recursos do Município de Guararema (CNPJ 13.742.561/0001-08), para o Fundo Municipal de Saúde de Suzanápolis (CNPJ 13.923.430/0001-27), e posterior abertura de prazo para ajuste da proposta por parte do Município de Suzanápolis, o qual solicitou que seja alterado o CNPJ da Prefeitura para o do Fundo Municipal de Saúde, o que já foi efetivado nos dados do beneficiário inseridos acima.

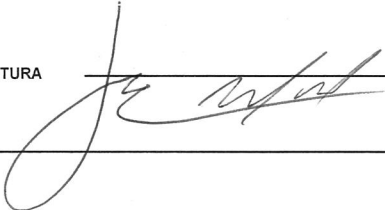
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|              |  |
|--------------|--|
| DATA<br>_/_/ | ASSINATURA<br> |
|--------------|--|

PÁGINA  
DE



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 90410013         | 36000           | JOÃO DADO                                      | SP | SD      |

### Beneficiários

| Nome   | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado<br>(Sim ou Não) |
|--|------------------|----------------------------|
| Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã- CNPJ 02.927.389/0001-40     | 100.000,00       | NÃO                        |
| Grupo de Apoio ao Adolescente e a Criança com Câncer- CNPJ 67.185.694/0001-50  | 100.000,00       | SIM                        |
| Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina- CNPJ 43.002.005/0001-66 | 183.024,00       | NÃO                        |

### Proposta Saneadora

Manutenção dos recursos para os beneficiários e abertura de novo prazo para ajuste nas propostas apresentadas.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|                 |            |
|-----------------|------------|
| DATA<br>_/ _/ _ | ASSINATURA |
|-----------------|------------|

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 90410013         | 36000           | JOÃO DADO                                      | SP | SD      |

### Beneficiários

| Nome   | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim- CNPJ 52.775.392/0001-64            | 150.000,00       | NÃO                     |
| Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo- CNPJ 47.708.771/0001-00 | 150.000,00       | NÃO                     |
| Irmadade de Misericórdia de Urupês- CNPJ 72.790.280/0001-90                              | 300.000,00       | SIM                     |

### Proposta Saneadora

Manutenção dos recursos para os beneficiários e abertura de novo prazo para ajuste nas propostas apresentadas.

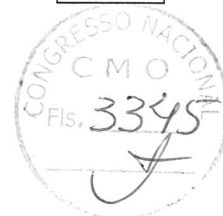
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|                  |                |
|------------------|----------------|
| DATA<br>__/__/__ | ASSINATURA<br> |
|------------------|----------------|

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario1.pdf)





FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA  
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 90410013         | 36000           | JOÃO DADO                                      | SP | SD      |

Beneficiários

| Nome  | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Santa Casa de Misericórdia São Francisco- CNPJ 44.435.451/0001-27 | 99.340,00        | SIM                     |
|   |                  |                         |
|   |                  |                         |

Proposta Saneadora

Manutenção dos recursos para os beneficiários e abertura de novo prazo para ajuste nas propostas apresentadas.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA

\_\_/\_\_/\_\_

ASSINATURA

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiarios.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiarios.pdf)



**FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA  
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS**

**AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015**

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 90410014         | 36000           | JOÃO DADO                                      | SP | SD      |

**Beneficiários**

| Nome                                       | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| Fundação Pio XII - CNPJ 49.150.352/0001-12 | 238.770,00       | SIM                     |
|  |                  |                         |
|  |                  |                         |

**Proposta Saneadora**

Manutenção dos recursos para o beneficiário e abertura de novo prazo para ajuste nas proposta apresentada.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|                   |  |
|-------------------|--|
| DATA<br>_ / _ / _ | ASSINATURA<br> |
|-------------------|--|

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 90410015         | 36000           | JOÃO DADO                                      | SP | SD      |

### Beneficiários

| Nome  | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus- CNPJ 53.221.255/0019-70 | 795.815,00       | NÃO                     |
|   |                  |                         |
|   |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Manutenção dos recursos para o beneficiário e abertura de novo prazo para ajuste nas proposta apresentada.

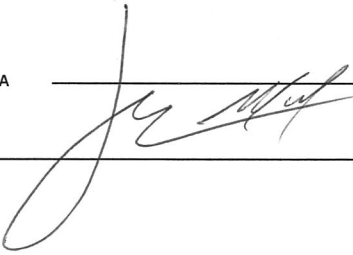
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

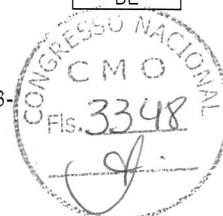
III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA:  /  /  ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



**FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA  
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS**

**AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015**

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 90410016         | 36000           | JOÃO DADO                                      | SP | SD      |

**Beneficiários**

| Nome  | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado<br>(Sim ou Não) |
|---|------------------|----------------------------|
| Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus- CNPJ 53.221.255/0015-46 | 396.080,00       | SIM                        |
|   |                  |                            |
|   |                  |                            |

**Proposta Saneadora**

Manutenção dos recursos para o beneficiário e abertura de novo prazo para ajuste nas proposta apresentada.

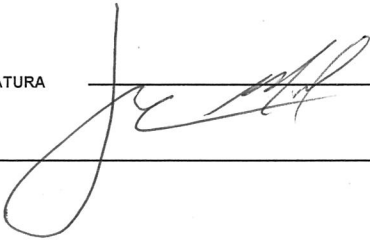
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|          |  |
|----------|--|
| DATA     | ASSINATURA   |
| __/__/__ |  |

PÁGINA  
DE



<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf)

# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 90410019         | 36000           | JOÃO DADO                                      | SP | SD      |

### Beneficiários

| Nome  | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga - CNPJ 72.957.814/0001-20 | 198.957,00       | SIM                     |
|   |                  |                         |
|   |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Manutenção dos recursos para o beneficiário e abertura de novo prazo para ajuste nas proposta apresentada.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

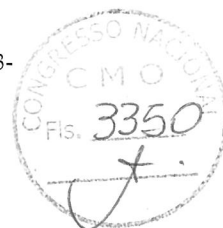
III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA:   /  /   ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 90410017         | 36000           | JOÃO DADO                                      | SP | SD      |

### Beneficiários

| Nome  | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde de Votuporanga - CNPJ 11.966.608/0001-91 | 439.000,00       | SIM                     |
| Fundo Municipal de Saúde de Votuporanga - CNPJ 11.966.608/0001-91 | 439.000,00       | NÃO                     |
| Fundo Municipal de Saúde de Votuporanga - CNPJ 11.966.608/0001-91 | 350.064,00       | NÃO                     |

### Proposta Saneadora

Manutenção dos recursos para o beneficiário e abertura de novo prazo para ajuste da proposta com recursos priorizados.

Abertura de novo prazo para apresentação das propostas referentes aos recursos não priorizados.


OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA:  /  /  ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 90410021         | 54000           | JOÃO DADO                                      | SP | SD      |

### Beneficiários


| Nome   | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| Município de Fernandópolis - CNPJ 47.842.836/0001-05 | 255.000,00       | SIM                     |
|  |                  |                         |
|  |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Manutenção dos recursos para o beneficiário e abertura de novo prazo para ajuste nas proposta apresentada.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA:  /  /  ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_ao_indicacao_beneficiario1.pdf)



Brasília, de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que "Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015".

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.**

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

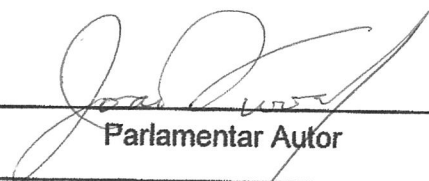
No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida, a depender do caso:**

a) **Impedimento sanável:** apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável:** apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Parlamentar Autor





# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 23790010         | 36000           | JOAO DURVAL                                    | BA | PDT     |

### Beneficiários

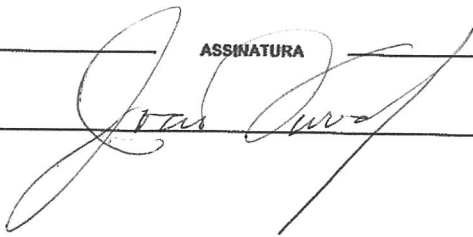
| Nome                                     | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA | 3.000.000,00     | SIM                     |
|  |                  |                         |
|  |                  |                         |

### Proposta Saneadora

A PREFEITURA DE FEIRA DE SANTANA SE COMPROMETE SANAR TODAS AS PENDÊNCIAS DENTRO DO PRAZO VIGENTE NA LEI.

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|          |   |
|----------|---|
| DATA     | ASSINATURA  |
| __/__/__ |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



Brasília, de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida, a depender do caso:**

a) **Impedimento sanável:** apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável:** apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Parlamentar Autor



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 23790008         | 54000           | JOAO DURVAL                                    | BA | PDT     |

### Beneficiários


| Nome                              | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-----------------------------------|------------------|-------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNAPOLIS | 400.000,00       | SIM                     |
|                                   |                  |                         |
|                                   |                  |                         |

### Proposta Saneadora

A PREFEITURA DE EUN'POLIS SE COMPROMETE SANAR TODAS AS PEND'NCIAS DENTRO DO PRAZO VIG'NTE NA LEI.

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|          |  |
|----------|--|
| DATA     | ASSINATURA   |
| __/__/__ |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



Brasília, de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.**

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida, a depender do caso:**

a) **Impedimento sanável:** apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável:** apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Parlamentar Autor



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 23790003         | 36000           | JOAO DURVAL                                    | BA | PDT     |

### Beneficiários

| Nome                                 | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado<br>(Sim ou Não) |
|--------------------------------------|------------------|----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE | 300.000,00       | <b>SIM</b>                 |
|                                      |                  |                            |
|                                      |                  |                            |

### Proposta Saneadora

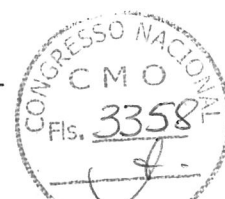
A PREFEITURA DE BAIXA GRANDE SE COMPROMETE SANAR TODAS AS PENDÊNCIAS DENTRO DO PRAZO VIGENTE NA LEI.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|                  |                |
|------------------|----------------|
| DATA<br>__/__/__ | ASSINATURA<br> |
|------------------|----------------|

PÁGINA  
DE



Brasília, de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora ROSE DE FREITAS

**Assunto: Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que "Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015".

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

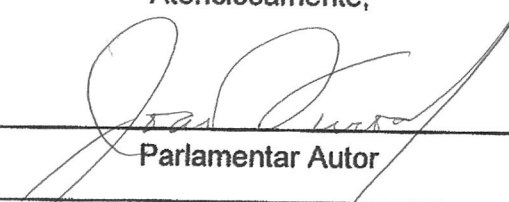
No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida, a depender do caso:**

a) **Impedimento sanável:** apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável:** apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Parlamentar Autor



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 23790017         | 56000           | JOAO DURVAL                                    | BA | PDT     |

### Beneficiários

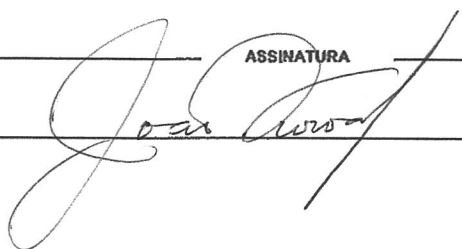
| Nome                          | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-------------------------------|------------------|-------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE | 300.000,00       | SIM                     |
|                               |                  |                         |
|                               |                  |                         |

### Proposta Saneadora

A PREFEITURA DE IRECE SE COMPROMETE SANAR TODAS AS PENDÊNCIAS DENTRO DO PRAZO VIGENTE NA LEI.

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|          |   |
|----------|---|
| DATA     | ASSINATURA  |
| __/__/__ |  |

PÁGINA  
DE





Brasília, de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora ROSE DE FREITAS

**Assunto: Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

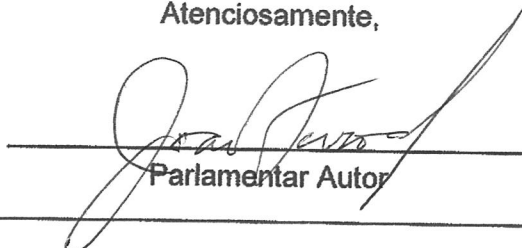
No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida, a depender do caso:**

a) **Impedimento sanável:** apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável:** apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Parlamentar Autor





# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 23790018         | 36000           | JOAO DURVAL                                    | BA | PDT     |

### Beneficiários

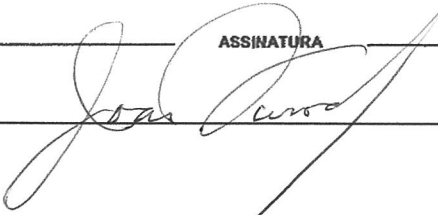
| Nome                          | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-------------------------------|------------------|-------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE | 600.000,00       | SIM                     |
|                               |                  |                         |
|                               |                  |                         |

### Proposta Saneadora

A PREFEITURA DE IRECE SE COMPROMETE SANAR TODAS AS PENDÊNCIAS DENTRO DO PRAZO VIGENTE NA LEI.

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|          |   |
|----------|---|
| DATA     | ASSINATURA  |
| __/__/__ |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)



A Sua Excelência a Senhora  
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

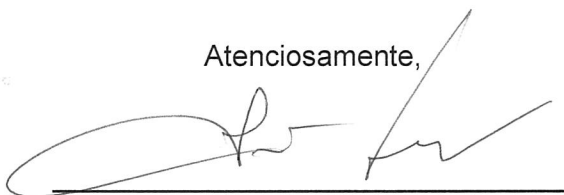
No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Parlamentar Autor



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 32390002         | 36000           | JOAO LEAO                                      | BA | PP      |

### Beneficiários

| Nome   | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado<br>(Sim ou Não) |
|--|------------------|----------------------------|
| Fundo Municipal de Saude de Jaguaquara Bahia | 955.251,00       | Nao                        |
|  |                  |                            |
|  |                  |                            |

### Proposta Saneadora

O beneficiario de CNPJ nº 11.119.733/0001-66, propostas nº 91111915001/2015 que foi rejeitada, oriunda da emenda individual nº 32390002 no valor de R\$ 955.251,00 do ex-deputado federal Joao Leao. A referida emenda foi cadastrada na Rede de Atecao Psicossocial uma vez que deveria ser cadastrada na Rede de Unidade de Atencao Especializada (hospital). Em toda a proposta nada se fala em relacao a saude mental e sim no Hospital Municipal de Jaguaquara onde pode ser atestado na justificativa. Oportunamente quando abrir o Sistema do Fundo Nacional de Saude (FNS) serao sanadas as medidas necessarias.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência da emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|   |                |
|---|----------------|
| DATA<br><div style="border-bottom: 1px solid black; text-align: center;"> <span style="font-size: 1.2em;">/ /</span> </div> | ASSINATURA<br> |
|---|----------------|

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 32390002         | 36000           | JOAO LEAO                                      | BA | PP      |

### Beneficiários

| Nome   | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado<br>(Sim ou Não) |
|--|------------------|----------------------------|
| Fundo Municipal de Saude do municipio de Jitauna Bahia | 500.000,00       | Sim                        |
|  |                  |                            |
|  |                  |                            |

### Proposta Saneadora

O beneficiario de CNPJ nº 11.862.485/0001-49 pretende continuar com a proposta nº 11862485000115001, oriunda da emenda nº 32390002 no valor de R\$ 500.000,00 do ex-deputado federal Joao Leao. O beneficiario esta tomando as medidas cabiveis para adequa ao da proposta de acordo com o parecer tecnico e oportunamente quando abrir o Sistema do Fundo Nacional de Saude (FNS) serao sanadas as diligencias.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|                         |   |
|-------------------------|---|
| DATA<br><u>  /  /  </u> | <div style="text-align: center; margin-bottom: 5px;">ASSINATURA</div> |
|-------------------------|---|

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 32390002         | 36000           | JOAO LEAO                                      | BA | PP      |

### Beneficiários

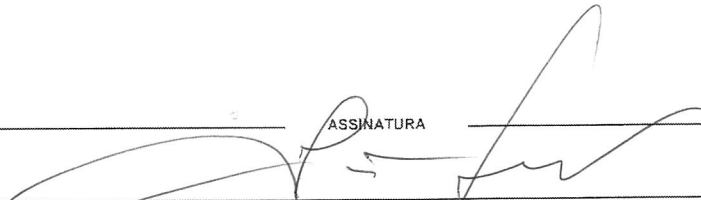
| Nome   | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saude do municipio de Xique-Xique Bahia | 1.224.775,00     | Sim                     |
|  |                  |                         |
|  |                  |                         |

### Proposta Saneadora

O beneficiario de CNPJ nº 11.366.678/000109 pretende continuar com a proposta nº 91136615001/2015, oriunda da emenda individual nº 32390002 no valor de R\$ 1.224.775,00 do ex-deputado federal Joao Leao. O beneficiario esta tomando as medidas cabiveis para adequa ao da proposta de acordo com o parecer tecnico e oportunamente quando abrir o Sistema do Fundo Nacional de Saude (FNS) serao sanadas as diligencias.

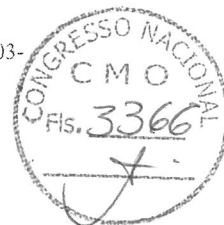
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|       |  |
|-------|--|
| DATA  | ASSINATURA   |
| 11/11 |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 32390002         | 36000           | JOAO LEAO                                      | BA | PP      |

### Beneficiários

| Nome  | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado<br>(Sim ou Não) |
|---|------------------|----------------------------|
| Fundo Municipal de Saude de Itaberaba Bahia | 99.950,00        | Nao                        |
| Fundo Municipal de Itaberaba Bahia          | 358.500,00       | Nao                        |
| Fundo Municipal de Itaberaba Bahia          | 482.253,40       | Nao                        |

### Proposta Saneadora

O beneficiário de CNPJ nº 11.202.063/0001-47 pretende continuar com as propostas nº 11202063000115002, 1120206300011503, 11202063000115004, oriunda da emenda individual nº 32390002 no valor de R\$ 981.150,00 do ex-deputado federal Joao Leao. O beneficiário esta tomando as medidas cabiveis para adequa ao da proposta de acordo com o parecer tecnico e oportunamente quando abrir o Sistema do Fundo Nacional de Saude (FNS) serao sanadas as diligencias.

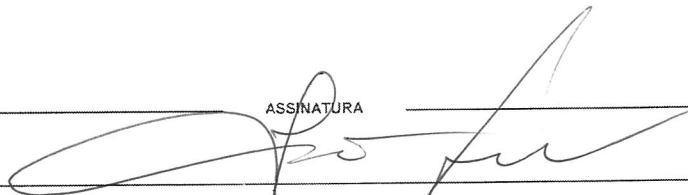
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação do cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA

\_ / \_ / \_

ASSINATURA



PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



## FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

### AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 32390008         | 56000           | JOAO LEAO                                      | BA | PP      |

#### Beneficiários

| Nome                            | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado<br>(Sim ou Não) |
|---------------------------------|------------------|----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL | 300.000,00       | SIM                        |
|                                 |                  |                            |
|                                 |                  |                            |

#### Proposta Saneadora

O beneficiario de CNPJ nº 13.654.421/0001-88 pretende continuar com a proposta nº 30993/2015, oriunda da emenda individual nº 32390008 no valor de R\$ 300.000,00 do ex-deputado federal João Leão. O beneficiario esta tomando as medidas cabiveis para adequar ao da proposta de acordo com o parecer tecnico e oportunamente quando abrir o sistema do SICONV serao sanadas as deligencias.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|             |                |
|-------------|----------------|
| DATA<br>/ / | ASSINATURA<br> |
|-------------|----------------|

PAGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 32390009         | 36000           | JOAO LEAO                                      | BA | PP      |

### Beneficiários

| Nome                                  | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saude de Barreiras | 800.000,00       | Nao                     |
|                                       |                  |                         |
|                                       |                  |                         |

### Proposta Saneadora

O beneficiario de CNPJ nº 08.595.187/0001-25, proposta nº 90859515001/2015 que consta como Plano de Trabalho em rascunho no sistema, oriunda da emenda individual nº 32390009 no valor de R\$ 800.000,00 do ex-deputado federal Joao Leao, vai dar continuidade ao cadastro e sanar as pendencias quando o Sistema do Fundo Nacional de Saude (FNS) for aberto.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:  
I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;  
II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;  
III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e  
IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|                         |                |
|-------------------------|----------------|
| DATA<br><u>  /  /  </u> | ASSINATURA<br> |
|-------------------------|----------------|

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario.pdf)





# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 32390004         | 36000           | JOAO LEAO                                      | BA | PP      |

### Beneficiários

| Nome                                       | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado<br>(Sim ou Não) |
|--|------------------|----------------------------|
| Fundo Estadual de Saude do Estado da Bahia | 500.000,00       | Sim                        |
|  |                  |                            |
|  |                  |                            |

### Proposta Saneadora

O beneficiario de CNPJ nº 05.816.630/0001-52 pretende continuar com a proposta nº 05816630000115025, oriunda da emenda individual nº 32390004 no valor de R\$ 500.000,00 do ex-deputado federal Joao Leao. O beneficiario esta tomando as medidas cabiveis para adequa ao da proposta de acordo com o parecer tecnico e oportunamente quando abrir o Sistema do Fundo Nacional de Saude (FNS) serao sanadas as diligencias.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação do cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|                         |   |
|-------------------------|---|
| DATA<br><u>  /  /  </u> | <div style="text-align: center; margin-bottom: 5px;">ASSINATURA</div> |
|-------------------------|---|

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 32390008         | 56000           | JOAO LEAO                                      | BA | PP      |

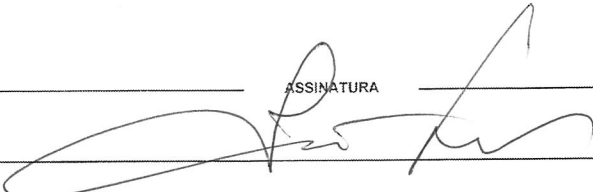
### Beneficiários

| Nome                                  | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado<br>(Sim ou Não) |
|---------------------------------------|------------------|----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA | 500.000,00       | NAO                        |
|                                       |                  |                            |
|                                       |                  |                            |

### Proposta Saneadora

O beneficiario de CNPJ nº 13.626.908/0001-57 pretende continuar com a proposta nº 31807/2015, oriunda da emenda individual nº 32390008 no valor de R\$ 500.000,00 do ex-deputado federal João Leão. O beneficiario esta tomando as medidas cabiveis para adequar ao da proposta de acordo com o parecer tecnico e oportunamente quando abrir o sistema do SICONV serao sanadas as deligencias.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:  
I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;  
II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;  
III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e  
IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|      |  |
|------|--|
| DATA | ASSINATURA   |
| _/_/ |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 32390007         | 36000           | JOAO LEAO                                      | BA | PP      |

### Beneficiários

| Nome  | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Monte Tabor Centro Italo Brasileiro de Prom Sanitaria | 500.000,00       | Sim                     |
|   |                  |                         |
|   |                  |                         |

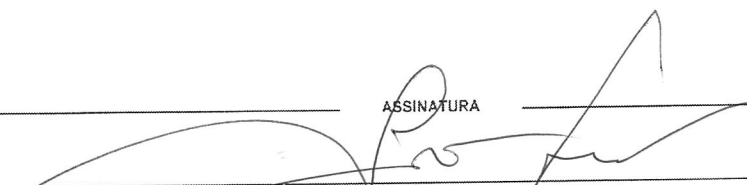
### Proposta Saneadora

O beneficiário de CNPJ nº 13.926.639/0001-44 com emenda individual nº 32390009 no valor de R\$ 500.000,00 do ex-deputado federal Joao Leao, vai continuar com a emenda efetuando o cadastro quando o Sistema do Fundo Nacional de Saude (FNS) for aberto.

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA:  /  /

ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 32390009         | 36000           | JOAO LEAO                                      | BA | PP      |

### Beneficiários

| Nome   | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado<br>(Sim ou Não) |
|--|------------------|----------------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE POTIRAGUA BAHIA | 200.000,00       | SIM                        |
|  |                  |                            |
|  |                  |                            |

### Proposta Saneadora

O beneficiario de CNPJ nº 11.008.558/0001-30, pretende continuar com a emenda e solicita a alteração da modalidade de intervenção GND 3 (despesas correntes) para GND 4 (Investimento), oriunda da emenda individual nº 32390009 no valor de R\$ 200.000,00 do ex-deputado federal João Leão. Na oportunidade, informo que esta solicitação se deve ao fato do valor permitido para a referida ação e de no mínimo R\$ 250.000,00, conforme Portaria nº 507/2011.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|  |   |
|--|---|
| DATA<br><u>  /  /  </u>  | <div style="text-align: center; margin-bottom: 5px;">ASSINATURA</div> |
| <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;">PÁGINA DE</div> |   |

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



Brasília, 09 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

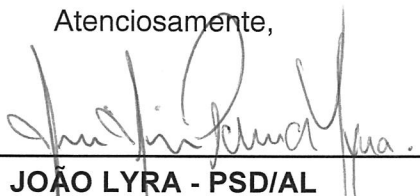
No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

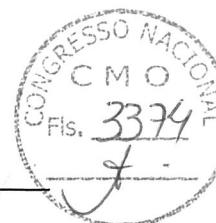
a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
JOÃO LYRA - PSD/AL



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 13030010         | 36000           | Joao Lyra                                      | AL | PSD     |

### Beneficiários

| Nome                                      | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saude Sao Jose da Laje | 500.000,00       | sim                     |
|   |                  |                         |
|   |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Opto pela manutencao da indicacao em favor do Fundo Municipal de Saude Sao Jose da Laje - CNPJ nº 11.538.959/0001-00, sem alteracao dos valores indicados por entender que a nao apresentacao do Plano de Trabalho se deu pelo curto prazo disponibilizado, o que pode ser resolvido com tranquilidade pelo beneficiario.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|          |  |
|----------|--|
| DATA     | ASSINATURA   |
| __/__/__ |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 13030004         | 36000           | JOAO LYRA                                      | AL | PSD     |

### Beneficiários

| Nome                    | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-------------------------|------------------|-------------------------|
| Fundo Estadual de Saude | 4.000.000,00     | sim                     |
|                         |                  |                         |
|                         |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Opto pela manutencao da indicacao em favor do Fundo Estadual de Saude de Alagoas - CNPJ 11.659.171/0001-43, sem alteracao dos valores, por entender que a nao apresentacao do plano de trabalho se deu pelo curto prazo disponibilizado, o que pode ser resolvido com tranquilidade pelo beneficiario.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|              |  |
|--------------|--|
| DATA<br>_/_/ | ASSINATURA<br> |
|--------------|--|

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 13030008         | 36000           | Joao Lyra                                      | DF | PSD     |

### Beneficiários

| Nome                     | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--------------------------|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saude | 32.300,00        | sim                     |
|                          |                  |                         |
|                          |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Opto pela manutencao da indicacao em favor do Fundo Municipal de Saude de Matriz de Camaragibe - CNPJ 13.164.739/0001-80, sem altera<sup>o</sup> dos valores, por entender que a n<sup>o</sup> apresentacao do plano de trabalho se deu pelo curto prazo disponibilizado, o que pode ser resolvido com tranquilidade pelo beneficiario.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|              |  |
|--------------|--|
| DATA<br>_/_/ | ASSINATURA<br> |
|--------------|--|

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)





# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 13030006         | 36000           | Joao Lyra                                      | AL | PSD     |

### Beneficiários

| Nome                                | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saude de Atalaia | 413.534,00       | sim                     |
|                                     |                  |                         |
|                                     |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Opto pela manutencao da indicacao em favor do Fundo Municipal de Saude de Atalaia - CNPJ 11.301.685/0001-22, sem alteracao dos valores, por entender que a nao apresentacao do Plano de Trabalho se deu pelo curto prazo disponibilizado, o que pode ser resolvido com tranquilidade pelo beneficiario.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|          |  |
|----------|--|
| DATA     | ASSINATURA   |
| __/__/__ |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 13030009         | 36000           | Joao Lyra                                      | AL | PSD     |

### Beneficiários

| Nome   | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saude de Uniao dos Palmares | 512.000,00       | sim                     |
|  |                  |                         |
|  |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Opto pela manutencao da indicacao em favor do Fundo Municipal de Saude de Uniao dos Palmares - CNPJ 11.120.612/0001-34, sem altera<sup>o</sup> dos valores, por entender que a nao apresentacao do Plano de Trabalho se deu pelo curto prazo disponibilizado, o que pode ser resolvido com tranquilidade pelo beneficiario.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|          |  |
|----------|--|
| DATA     | ASSINATURA   |
| __/__/__ |  |

PÁGINA  
DE



Brasília, 09 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
JOÃO MAGALHÃES  
Deputado Estadual – PMDB-MG



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 34080015         | 56000           | JOÃO MAGALHÃES                                 | MG | PMDB    |

### Beneficiários

| Nome   | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| DIVINO DAS LARANJEIRAS - CNPJ 18.357.079/0001-78 | 250.000,00       | NAO                     |
| SÃO GERALDO DA PIEDADE - CNPJ 18.307.470/0001-87 | 250.000,00       | NAO                     |
|  |                  |                         |

### Proposta Saneadora

MANTER AS PRESENTES INDICAÇÕES PARA QUE AS PREFEITURAS POSSAM REUTILIZAR O SALDO E/OU DAR CONTINUIDADE NAS COMPLEMENTAÇÕES DAS DILIGÊNCIAS DE SUAS PROPOSTAS.

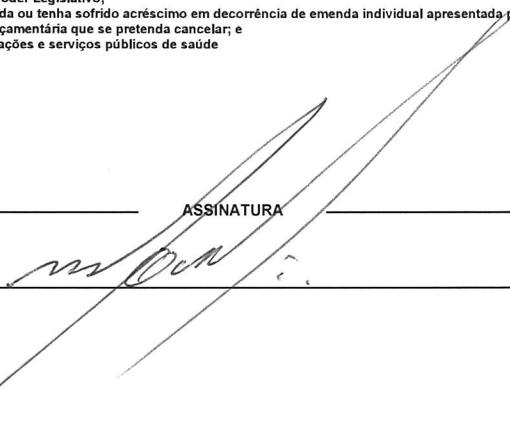
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|              |  |
|--------------|--|
| DATA<br>_/_/ | ASSINATURA<br> |
|--------------|--|

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 34080011         | 36000           | JOÃO MAGALHÃES                                 | MG | PMDB    |

### Beneficiários

| Nome   | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| FUNDAÇÃO DE SAUDE CRISTO REI - CNPJ 18.860.684/0001-67 | 100.000,00       | SIM                     |
|  |                  |                         |
|  |                  |                         |

### Proposta Saneadora

MANTER A PRESENTE INDICAÇÃO PARA QUE A ENTIDADE POSSA CORRIGIR E DAR CONTINUIDADE EM SUA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|          |  |
|----------|--|
| DATA     | ASSINATURA   |
| __/__/__ |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 34080013         | 36000           | JOÃO MAGALHÃES                                 | MG | PMDB    |

### Beneficiários

| Nome  | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| HOSPITAL SAO SEBASTIÃO DE RAUL SOARES - CNPJ 24.090.409/0001-04 | 300.000,00       | NAO                     |
|   |                  |                         |
|   |                  |                         |

### Proposta Saneadora

MANTER A PRESENTE INDICAÇÃO PARA QUE A ENTIDADE POSSA CADASTRAR E DAR CONTINUIDADE EM SUA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|          |  |
|----------|--|
| DATA     | ASSINATURA   |
| __/__/__ |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 34080008         | 36000           | JOÃO MAGALHÃES                                 | MG | PMDB    |

### Beneficiários

| Nome                              | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-----------------------------------|------------------|-------------------------|
| DURANDÉ - CNPJ 66.232.547/0001-20 | 150.000,00       | SIM                     |
|                                   |                  |                         |
|                                   |                  |                         |

### Proposta Saneadora

MANTER A PRESENTE INDICAÇÃO PARA QUE A PREFEITURA POSSA CADASTRAR E CONCLUIR EM SUA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|                   |  |
|-------------------|--|
| DATA<br>_ / _ / _ | ASSINATURA<br> |
|-------------------|--|

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario1.pdf)





Ofício 01 /2015

Brasília, 09 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Parlamentar Autor





# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 24460003         | 54000           | JOÃO MAIA                                      | RN | PR      |

### Beneficiários

| Nome                                | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-------------------------------------|------------------|-------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN | 512.387,00       | SIM                     |
|                                     |                  |                         |
|                                     |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Mantenho a indicação para a Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN-CNPJ: 08.309.045/0001-88, proposta cadastrada no Ministério do Turismo sob o nº SICONV 031299/2015 - Implantação de Infraestrutura Turística na Orla do Açude. Concomitantemente, solicito a reabertura do prazo e do Sistema para o Cadastramento do Plano de Trabalho.

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|      |                           |
|------|---------------------------|
| DATA | ASSINATURA                |
| 11   | <i>João de Souza Maia</i> |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 24460005         | 36000           | JOÃO MAIA                                      | RN | PR      |

### Beneficiários


| Nome  | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde do Município de Venha-Ver/RN | 350.000,00       | SIM                     |

### Proposta Saneadora

Mantenho a indicação para o Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN - CNPJ: 11.306.711/0001-05, proposta cadastrada no Ministério da Saúde sob o nº 11306711000115002 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde. Concomitantemente, solicito a reabertura do prazo e do Sistema para o Cadastramento do Plano de Trabalho.

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|          |  |
|----------|--|
| DATA     | ASSINATURA   |
| __/__/__ |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 24460011         | 36000           | JOÃO MAIA                                      | RN | PR      |

### Beneficiários

| Nome  | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN | 399.998,00       | SIM                     |
|   |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Mantenho a indicação para o Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN - CNPJ: 70.031.323/0001-28, proposta cadastrada no Ministério da Saúde sob o nº 97003115001 - Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde. Concomitantemente, solicito a reabertura do prazo e do Sistema para o Cadastramento do Plano de Trabalho.

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|      |  |
|------|--|
| DATA | ASSINATURA   |
| 11   |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 24460012         | 36000           | JOÃO MAIA                                      | RN | PR      |

### Beneficiários

| Nome  | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN | 262.385,00       | SIM                     |
|   |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Mantenho a indicação para o Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN - CNPJ: 70.031.323/0001-28, proposta cadastrada no Ministério da Saúde sob o nº 97003115002 - Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde. Concomitantemente, solicito a reabertura do prazo e do Sistema para o Cadastramento do Plano de Trabalho.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|      |  |
|------|--|
| DATA | ASSINATURA   |
| 11   |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 24460014         | 36000           | JOÃO MAIA                                      | RN | PR      |

### Beneficiários

| Nome                             | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|----------------------------------|------------------|-------------------------|
| ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS | 200.000,00       | SIM                     |
|                                  |                  |                         |
|                                  |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Mantenho a indicação para a Associação das Pioneiras Sociais - CNPJ: 37.113.180/0001-28. Concomitantemente, solicito a reabertura do prazo e do Sistema para o Cadastramento do Plano de Trabalho.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|      |  |
|------|--|
| DATA | ASSINATURA   |
| 11   |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 24460020         | 36000           | JOÃO MAIA                                      | RN | PR      |

### Beneficiários

| Nome                                     | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado<br>(Sim ou Não) |
|--|------------------|----------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde do Município de |                  |                            |
| Tibau do Sul/RN                          | 499.950,00       | SIM                        |
|  |                  |                            |

### Proposta Saneadora

Mantenho a indicação para o Fundo Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90, proposta cadastrada no Ministério da Saúde sob o nº 11863962000115001 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde. Concomitantemente, solicito a reabertura do prazo e do Sistema para o Cadastramento do Plano de Trabalho.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|      |  |
|------|--|
| DATA | ASSINATURA   |
| _/_/ |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf)



Brasília, 09 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



João Paulo Lima e Silva



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27200016         |                 | Joao Paulo Lima e Silva                        | PE | PT      |

### Beneficiários

| Nome                                | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saude de Surubim | 600.000,00       | Sim                     |
|                                     |                  |                         |
|                                     |                  |                         |

### Proposta Saneadora

O beneficiario foi informado que deve apresentar o plano de trabalho

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|      |  |
|------|--|
| DATA | ASSINATURA   |
| _/_/ |  |

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiariol.pdf)





# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27200017         |                 | Joao Paulo Lima e Silva                        | PE | PT      |

### Beneficiários

| Nome  | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-------|------------------|-------------------------|
| SEOPE | 300.000,00       | Sim                     |
|       |                  |                         |
|       |                  |                         |

### Proposta Saneadora

O beneficiario foi informado que deve apresentar o plano de trabalho

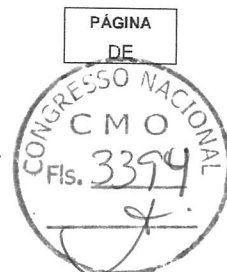
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|      |  |
|------|--|
| DATA | ASSINATURA   |
| _/_/ |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27200019         |                 | Joao Paulo Lima e Silva                        | PE | PT      |

### Beneficiários

| Nome                                      | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saude de Serra Talhada | 300.000,00       | Sim                     |
|   |                  |                         |
|   |                  |                         |

### Proposta Saneadora

O beneficiario foi informado que deve apresentar o plano de trabalho

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA:   /  /   ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27200020         |                 | Joao Paulo Lima e Silva                        | PE | PT      |

### Beneficiários

| Nome                                      | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saude de Serra Talhada | 200.000,00       | Sim                     |
|   |                  |                         |
|   |                  |                         |

### Proposta Saneadora

O beneficiario foi informado que deve apresentar o plano de trabalho

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

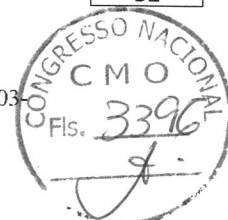
II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|              |  |
|--------------|--|
| DATA<br>_/_/ | ASSINATURA<br> |
|--------------|--|

PÁGINA  
DE



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27200021         |                 | Joao Paulo Lima e Silva                        | PE | PT      |

### Beneficiários


| Nome                  | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-----------------------|------------------|-------------------------|
| Prefeitura de Surubim | 700.000,00       | Sim                     |
|                       |                  |                         |
|                       |                  |                         |

### Proposta Saneadora

O beneficiario foi informado que deve apresentar o plano de trabalho

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde.

DATA:   /  /   ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27200022         |                 | Joao Paulo Lima e Silva                        | PE | PT      |

### Beneficiários

| Nome                                | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saude de Surubim | 300.000,00       | Sim                     |
|                                     |                  |                         |
|                                     |                  |                         |

### Proposta Saneadora

O beneficiario foi informado que deve apresentar o plano de trabalho


OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

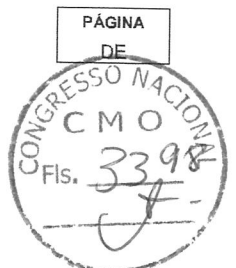
III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|          |  |
|----------|--|
| DATA     | ASSINATURA   |
| __/__/__ |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27200023         |                 | Joao Paulo Lima e Silva                        | PE | PT      |

### Beneficiários

| Nome                                | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saude de Surubim | 200.000,00       | Sim                     |
|                                     |                  |                         |
|                                     |                  |                         |

### Proposta Saneadora

O beneficiario foi informado que deve apresentar o plano de trabalho

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|              |  |
|--------------|--|
| DATA<br>_/_/ | ASSINATURA<br> |
|--------------|--|

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27200024         |                 | Joao Paulo Lima e Silva                        | PE | PT      |

### Beneficiários

| Nome                                | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Fundacao Universidade de Pernambuco | 500.000,00       | Sim                     |
|                                     |                  |                         |
|                                     |                  |                         |

### Proposta Saneadora

(INICIATIVA/SUBACAO) AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL UNIVERSITARIO OSWALDO CRUZ PERTENCENTE A FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO  
CNPJ: 11.022.597/0001-91  
REITOR: PEDRO HENRIQUE DE BARROS FALCAO

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|          |  |
|----------|--|
| DATA     | ASSINATURA   |
| __/__/__ |  |

PÁGINA  
DE



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27200015         |                 | Joao Paulo Lima e Silva                        | PE | PT      |

### Beneficiários

| Nome                                | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saõde de Surubim | 400.000,00       | Sim                     |
|                                     |                  |                         |
|                                     |                  |                         |

### Proposta Saneadora

O beneficiario foi informado que deve apresentar o plano de trabalho

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

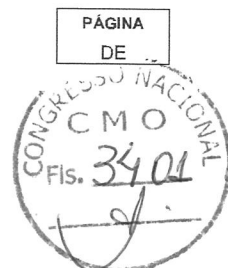
III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|              |  |
|--------------|--|
| DATA<br>_/_/ | ASSINATURA<br> |
|--------------|--|

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)





# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27200006         |                 | Joao Paulo Lima e Silva                        | PE | PT      |

### Beneficiários

| Nome                    | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-------------------------|------------------|-------------------------|
| Prefeitura de Petrolina | 500.000,00       | Sim                     |
|                         |                  |                         |
|                         |                  |                         |

### Proposta Saneadora

O beneficiário foi informado que deve apresentar o plano de trabalho


OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

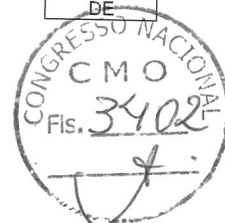
II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|             |  |
|-------------|--|
| DATA<br>/ / | ASSINATURA<br> |
|-------------|--|

PÁGINA  
DE



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27200007         |                 | Joao Paulo Lima e Silva                        | PE | PT      |

### Beneficiários

| Nome                    | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-------------------------|------------------|-------------------------|
| Fundacao Altino Ventura | 100.000,00       | Sim                     |
|                         |                  |                         |
|                         |                  |                         |

### Proposta Saneadora

O beneficiario foi informado que deve fazer ajustes


**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|              |  |
|--------------|--|
| DATA<br>_/_/ | ASSINATURA<br> |
|--------------|--|

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27200009         |                 | Joao Paulo Lima e Silva                        | PE | PT      |

### Beneficiários

| Nome                   | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|------------------------|------------------|-------------------------|
| Grupo Mulher Maravilha | 150.000,00       | Sim                     |
|                        |                  |                         |
|                        |                  |                         |

### Proposta Saneadora

O beneficiario foi informado que deve rever a proposta atendendo aos requisitos

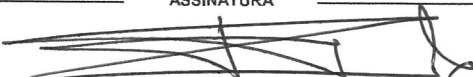
**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|              |  |
|--------------|--|
| DATA<br>_/_/ | ASSINATURA<br> |
|--------------|--|

PÁGINA  
DE



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27200016         |                 | Joao Paulo Lima e Silva                        | PE | PT      |

### Beneficiários


| Nome                                      | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saude de Serra Talhada | 200.000,00       | Sim                     |
|   |                  |                         |
|   |                  |                         |

### Proposta Saneadora

O beneficiario foi informado que deve apresentar o plano de trabalho

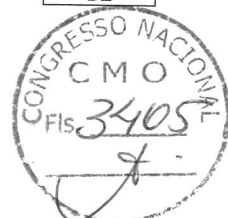
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|          |  |
|----------|--|
| DATA     | ASSINATURA   |
| __/__/__ |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27200016         |                 | Joao Paulo Lima e Silva                        | PE | PT      |

### Beneficiários

| Nome                                | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saude de Surubim | 214.775,00       | Sim                     |
|                                     |                  |                         |
|                                     |                  |                         |

### Proposta Saneadora

O beneficiario foi informado que deve apresentar o plano de trabalho

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

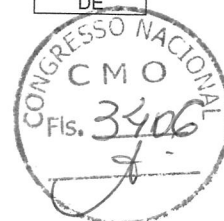
III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|          |  |
|----------|--|
| DATA     | ASSINATURA   |
| __/__/__ |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27200016         |                 | Joao Paulo Lima e Silva                        | PE | PT      |

### Beneficiários

| Nome                                      | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saude de Serra Talhada | 400.000,00       | Sim                     |
|   |                  |                         |
|   |                  |                         |

### Proposta Saneadora

O beneficiario foi informado que deve apresentar o plano de trabalho

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|              |  |
|--------------|--|
| DATA<br>_/_/ | ASSINATURA<br> |
|--------------|--|

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf)



Brasília, 04 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

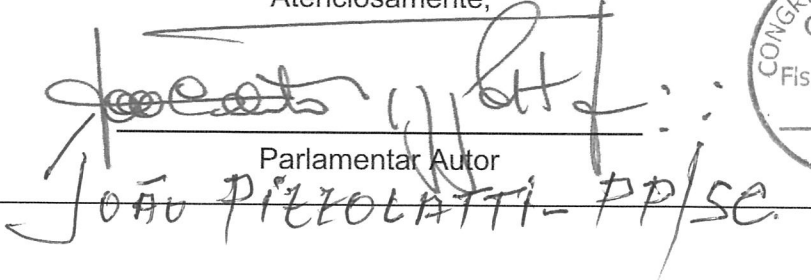
No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Parlamentar Autor  
JOÃO PIZZOLATTI - PP/SE



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 32420014         | 36901           | JOÃO PIZZOLATTI                                | SC | PP      |

### Beneficiários

| Nome                                      | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado<br>(Sim ou Não) |
|---|------------------|----------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília | 200.000,00       | Sim                        |
|   |                  |                            |
|   |                  |                            |

### Proposta Saneadora

Promover a alteração do GND 4 para o GND 3, ficando mantida a modalidade de aplicação 40 e o Fundo Municipal de Santa Cecília/SC.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|                         |                |
|-------------------------|----------------|
| DATA<br><i>04/09/15</i> | ASSINATURA<br> |
|-------------------------|----------------|

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)





# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 32420014         | 36901           | JOÃO PIZZOLATTI                                | SC | PP      |

### Beneficiários

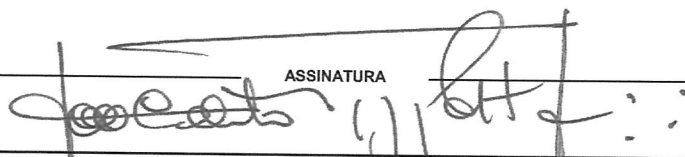
| Nome                                   | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde de Bombinhas  | 200.000,00       | Sim                     |
| Fundo Municipal de Saúde de Palma Sola | 120.000,00       | Sim                     |
| Fundo Municipal de Saúde de Zortéa     | 200.000,00       | Sim                     |

### Proposta Saneadora

As emendas em epígrafe estão mantidas. Os beneficiados alegaram que o prazo para apresentação das propostas das emendas dos parlamentares não reeleitos foi muito exíguo. Em razão disso, aguardarão a reabertura do sistema do Ministério da Saúde para apresentar suas propostas. "Não houve apresentação de proposta".

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|          |  |
|----------|--|
| DATA     | ASSINATURA   |
| 04/10/15 |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 32420014         | 36901           | JOÃO PIZZOLATTI                                | SC | PP      |

### Beneficiários

| Nome  | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa do Sul | 69.650,00        | Sim                     |
| Fundo Municipal de Saúde de Aurora            | 21.755,00        | Sim                     |
| Fundo Municipal de Saúde de Ouro              | 150.000,00       | Sim                     |

### Proposta Saneadora

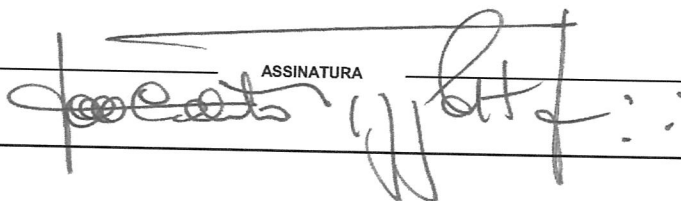
As emendas em epígrafe estão mantidas. Os beneficiados alegaram que o prazo para apresentação das propostas das emendas dos parlamentares não reeleitos foi muito exíguo. Em razão disso, aguardarão a reabertura do sistema do Ministério da Saúde para apresentar suas propostas. "Não houve apresentação de proposta".

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA  
04/09/15

ASSINATURA



PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 32420014         | 36901           | JOÃO PIZZOLATTI                                | SC | PP      |

### Beneficiários

| Nome   | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde de Cunhataí           | 1.250,00         | Sim                     |
| Fundo Municipal de Saúde de Presidente Getúlio | 30,00            | Sim                     |
| Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Grande     | 1.518,00         | Sim                     |

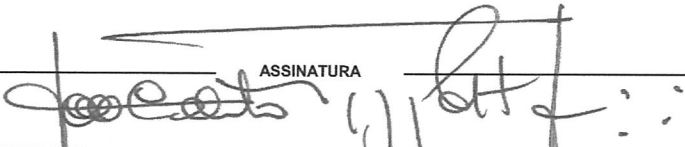
### Proposta Saneadora

Remanejar os valores acima epigrafados para o Fundo Municipal de Bombinhas, CNPJ nº 10.606.509/0001-36, Emenda 32420014 Órgão 36901, também priorizada.

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: 04/09/15

ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 32420014         | 36901           | JOÃO PIZZOLATTI                                | SC | PP      |

### Beneficiários

| Nome                                      | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde de Penha         | 52,00            | Sim                     |
| Fundo Municipal de Saúde de Três Barras   | 6,00             | Sim                     |
| Fundo Municipal de Saúde de Treze de Maio | 50,00            | Sim                     |

### Proposta Saneadora

Remanejar os valores acima epigrafados para o Fundo Municipal de Bombinhas, CNPJ nº 10.606.509/0001-36, Emenda 32420014 Órgão 36901, também priorizada.

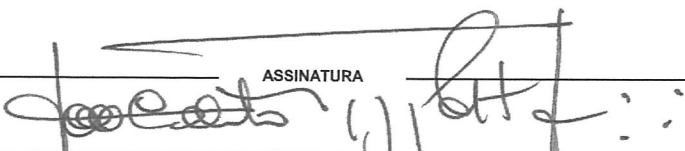
**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|          |  |
|----------|--|
| DATA     | ASSINATURA   |
| 04/09/15 |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiarios1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiarios1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 32420014         | 36901           | JOÃO PIZZOLATTI                                | SC | PP      |

### Beneficiários

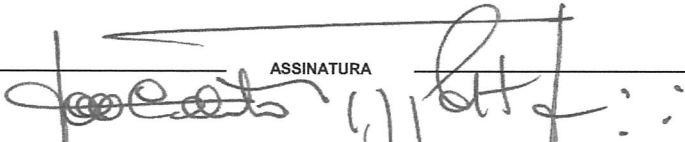
| Nome                                   | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde de Entre Rios | 8.502,00         | Sim                     |
|  |                  |                         |
|  |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Remanejar o valor acima epigrafado para o Fundo Municipal de Bombinhas, CNPJ nº 10.606.509/0001-36, Emenda 32420014 Órgão 36901, também priorizada.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|          |  |
|----------|--|
| DATA     | ASSINATURA   |
| 04/09/15 |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 32420014         | 36901           | JOÃO PIZZOLATTI                                | SC | PP      |

### Beneficiários

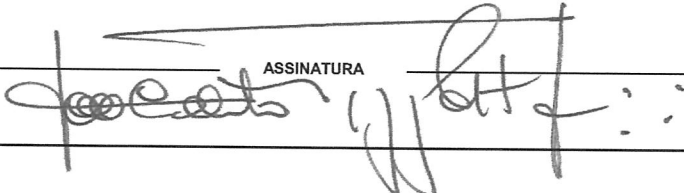
| Nome                                    | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde de Forquilha   | 75.975,00        | Não                     |
| Fundo Municipal de Saúde de Ilhota      | 99.930,00        | Não                     |
| Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia | 127.772,00       | Não                     |

### Proposta Saneadora

As emendas em epígrafe estão mantidas. Os beneficiados alegaram que o prazo para apresentação das propostas das emendas dos parlamentares não reeleitos foi muito exíguo. Em razão disso, aguardarão a reabertura do sistema do Ministério da Saúde para cumprir as diligências solicitadas "Proposta em diligência sendo necessário ajuste" e "Não houve apresentação de proposta".

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|          |  |
|----------|--|
| DATA     | ASSINATURA   |
| 04/09/15 |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiarios.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiarios.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 32420014         | 36901           | JOÃO PIZZOLATTI                                | SC | PP      |

### Beneficiários

| Nome                               | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado<br>(Sim ou Não) |
|------------------------------------|------------------|----------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde de Ilhota | 70,00            | Não                        |
|                                    |                  |                            |
|                                    |                  |                            |

### Proposta Saneadora

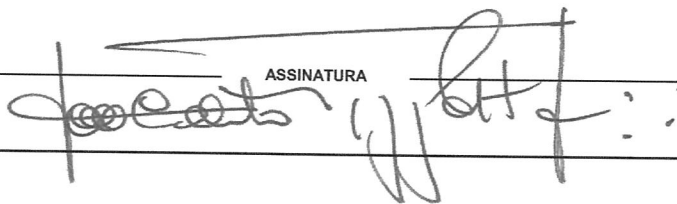
Remanejar o valor acima epigrafado para o Fundo Municipal de Saúde de Forquilha, CNPJ nº 10.540.697/0001-47, Emenda nº 32420014, Órgão 36901, também não priorizada.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA  
04/09/15

ASSINATURA



PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



Ofício. JP.073/2015

Brasília, 04, de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.


No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Parlamentar Autor  
João Pizzolatti - PP/SC





# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 32420012         | 36901           | JOÃO PIZZOLATTI                                | SC | PP      |

### Beneficiários

| Nome                                | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Hospital Nossa Senhora da Conceição | 150.000,00       | Não                     |
|                                     |                  |                         |
|                                     |                  |                         |

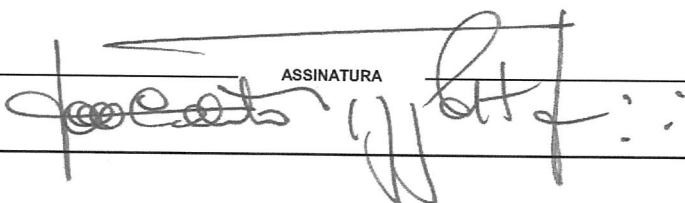
### Proposta Saneadora

A emenda em epígrafe está mantida. O beneficiado alegou que o prazo para apresentação das propostas das emendas dos parlamentares não reeleitos foi muito exíguo. Em razão disso, aguardará a reabertura do sistema do Ministério da Saúde para sanar o impedimento técnico "Não houve apresentação de proposta".

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

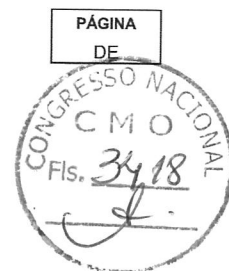
- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: 04/09/15

ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario1.pdf)



Ofício. 1 P. 041 / 2015

Brasília, 04 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

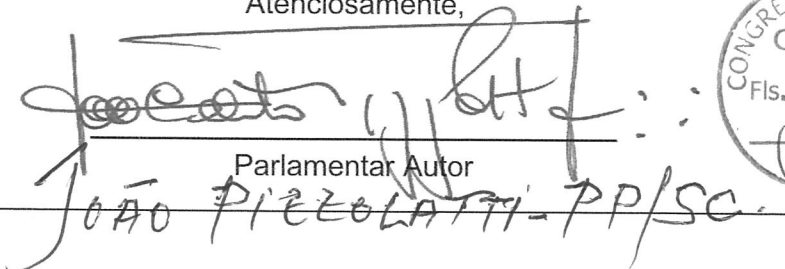
No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Parlamentar Autor  
JOÃO PIZZOLATTI - PP/SC



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 32420010         | 36901           | JOÃO PIZZOLATTI                                | SC | PP      |

### Beneficiários

| Nome                             | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|----------------------------------|------------------|-------------------------|
| Fundação Hospitalar São Lourenço | 25,00            | Não                     |
|                                  |                  |                         |
|                                  |                  |                         |

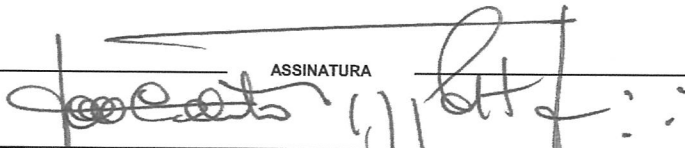
### Proposta Saneadora

Remanejar o valor acima epigrafado para o Hospital Nossa Senhora da Conceição, CNPJ nº 86.531.803/0001-98, Emenda nº 32420012, Órgão 36901, também não priorizada.

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: 04/09/15

ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)



Brasília 04 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.


No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Parlamentar Autor  
JOÃO PIZZOLATTI - PP/SC



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 32420011         | 36901           | JOÃO PIZZOLATTI                                | SC | PP      |

### Beneficiários

| Nome                          | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-------------------------------|------------------|-------------------------|
| Beneficência Camiliana do Sul | 150.000,00       | Não                     |
|                               |                  |                         |
|                               |                  |                         |

### Proposta Saneadora

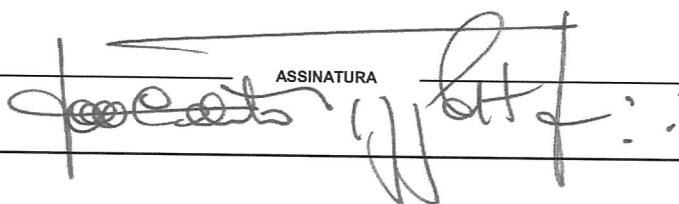
O objetivo da presente proposta saneadora é corrigir o equívoco de minha assessoria, uma vez que o Sistema SIOF não reconheceu automaticamente o CNPJ digitado. Bastaria que digitasse o nome completo da entidade beneficiada que o SIOF aceitaria. Reconheceu automaticamente tão somente o CNPJ da entidade vinculada (também Beneficência Camiliana do Sul), sediada do Município de Concórdia/SC. O que consta na Lei Orçamentária aprovada pelo Congresso Nacional é que o CNPJ do beneficiado é 83.506.030/0006-06 - Beneficência Camiliana do Sul - Hospital São Roque, sediado no Município de Seara/SC. Portanto, não se trata de alteração de beneficiado. Em razão disso, a emenda está mantida e o beneficiado aguardará a abertura do sistema do Ministério da Saúde para apresentar sua proposta.

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA  
04/09/15

ASSINATURA



PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)



Ofício. J.P. 070/2015

Brasília, 04 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

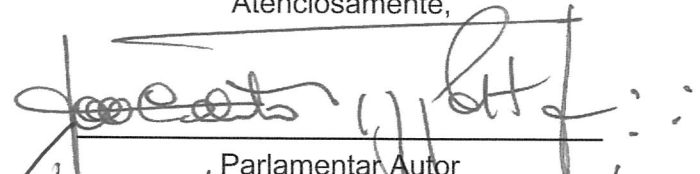
No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Parlamentar Autor  
JOÃO PIZZOLATTI - PP/SC



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 32420008         | 36901           | JOÃO PIZZOLATTI                                | SC | PP      |

### Beneficiários

| Nome                                  | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Fundação Hospitalar de Rio dos Cedros | 250.000,00       | Não                     |
|                                       |                  |                         |
|                                       |                  |                         |

### Proposta Saneadora

A emenda em epígrafe está mantida. O beneficiado aguardará a reabertura do sistema do Ministério da Saúde, para cumprir a diligência solicitada. "Proposta em diligência sendo necessário ajuste".

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|                  |                |
|------------------|----------------|
| DATA<br>04/09/15 | ASSINATURA<br> |
|------------------|----------------|

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiariol.pdf)





Brasília, *04* de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

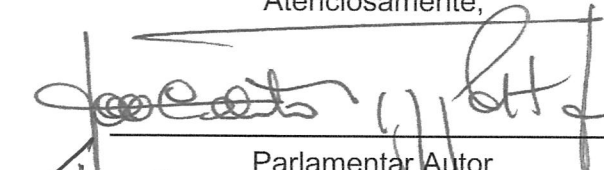
No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável:** apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável:** apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Parlamentar Autor  
*JOÃO PIZZOLATTI - PA/SC*





# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 32420007         | 36901           | JOÃO PIZZOLATTI                                | SC | PP      |

### Beneficiários

| Nome  | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Associação das Irmãs Franciscanas de São José | 99.990,00        | Não                     |
|   |                  |                         |
|   |                  |                         |

### Proposta Saneadora

A emenda em epígrafe está mantida. O beneficiado aguardará a reabertura do sistema do Ministério da Saúde, para cumprir a diligência solicitada. "Proposta em diligência sendo necessário ajuste".

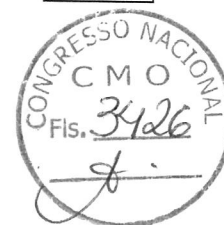
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|                  |                |
|------------------|----------------|
| DATA<br>04/09/15 | ASSINATURA<br> |
|------------------|----------------|

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 32420007         | 36901           | JOÃO PIZZOLATTI                                | SC | PP      |

### Beneficiários

| Nome  | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado<br>(Sim ou Não) |
|---|------------------|----------------------------|
| Associação das Irmãs Franciscanas de São José | 10,00            | Não                        |
|   |                  |                            |
|   |                  |                            |

### Proposta Saneadora

Remanejar o valor acima epigrafado para o Hospital Nossa Senhora da Conceição, CNPJ nº 86.531.803/0001-98, Emenda nº 32420012, Órgão 36901, também não priorizada.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|  |                               |
|--|-------------------------------|
| <small>DATA</small><br><div style="font-family: cursive; font-size: 1.2em;">04/09/15</div> | <small>ASSINATURA</small><br> |
|--|-------------------------------|

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)



Brasília, 04 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

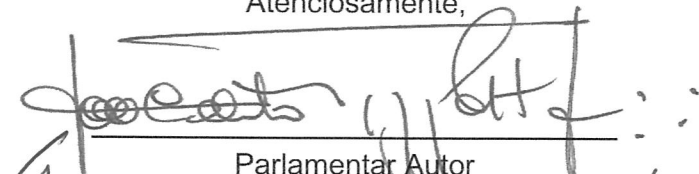
No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Parlamentar Autor  
JOÃO PIEZOLATTI-PP/SC



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 32420006         | 36901           | JOÃO PIZZOLATTI                                | SC | PP      |

### Beneficiários

| Nome  | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Associação Hospitalar e Educacional de Pomerode | 250.000,00       | Não                     |
|   |                  |                         |
|   |                  |                         |

### Proposta Saneadora

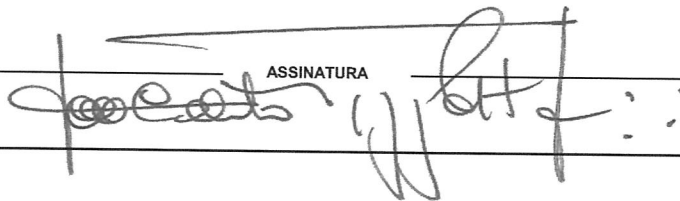
A emenda em epígrafe está mantida. O beneficiado aguardará a reabertura do sistema do Ministério da Saúde, para cumprir a diligência solicitada. "Proposta em diligência sendo necessário ajuste".

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA  
04/09/15

ASSINATURA



PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



Brasília, 04 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

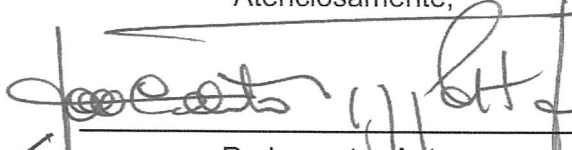
No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Parlamentar Autor  
**JOÃO PIZZOLATTI - PP/SC**



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 32420005         | 36901           | JOÃO PIZZOLATTI                                | SC | PP      |

### Beneficiários

| Nome  | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Associação Hospital e Maternidade Dom Joaquim | 300.000,00       | Não                     |
|   |                  |                         |
|   |                  |                         |

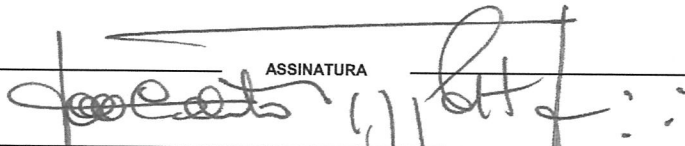
### Proposta Saneadora

A emenda em epígrafe está mantida. O beneficiado aguardará a reabertura do sistema do Ministério da Saúde, para cumprir a diligência solicitada. "Proposta em diligência sendo necessário ajuste".

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: 04/09/15

ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



Brasília, *04* de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*João Pizzolatti*  
Parlamentar Autor

*João Pizzolatti - PP/SC*



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 32420004         | 36901           | JOÃO PIZZOLATTI                                | SC | PP      |

### Beneficiários

| Nome                                  | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Sociedade Beneficente Santa Teresinha | 200.000,00       | Não                     |
|                                       |                  |                         |
|                                       |                  |                         |

### Proposta Saneadora

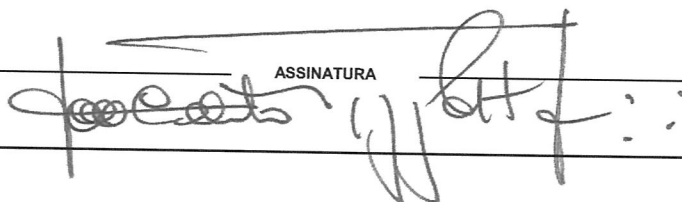
A emenda em epígrafe está mantida. O beneficiado aguardará a reabertura do sistema do Ministério da Saúde para cumprir a diligência solicitada. "Proposta em diligência sendo necessário ajuste".

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA  
04/09/15

ASSINATURA



PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)





Brasília-DF, 08 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

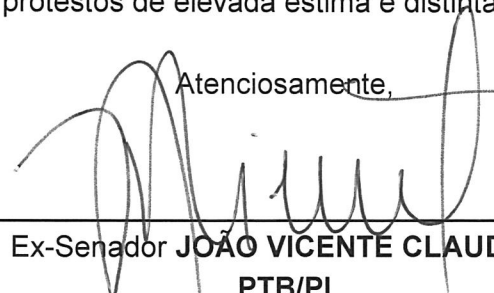
No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Ex-Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**  
PTB/PI



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 23780019         | 26298           | JOÃO VICENTE CLAUDINO                          | PI | PTB     |

### Beneficiários

| Nome   | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI | 300.000,00       | Não                     |
|  |                  |                         |
|  |                  |                         |

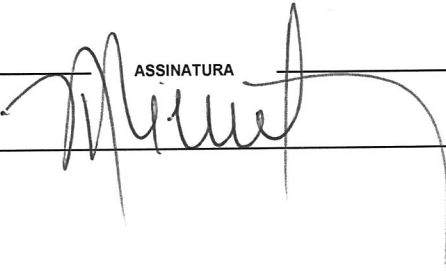
### Proposta Saneadora

O beneficiário citado acima será mantido, em virtude do impedimento técnico sofrido ter ocorrido devido a problemas técnicos do sistema do FNDE (SIMEC - EMENDAS), tornando-se inoperante, não permitindo o devido cadastramento da iniciativa, bem como os dados do responsável pelo preenchimento do PTA no referido sistema.

Desta forma, faz-se necessário a reabertura do sistema (SIMEC - EMENDAS) e dos prazos cabíveis para que tanto o órgão executor, quanto o ex parlamentar e o beneficiário tomem as devidas providências necessárias para o saneamento dos impedimentos técnicos relatados.

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|              |  |
|--------------|--|
| DATA<br>_/_/ | ASSINATURA<br> |
|--------------|--|

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 23780016         | 36901           | JOÃO VICENTE CLAUDINO                          | PI | PTB     |

### Beneficiários

| Nome   | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus - PI         | 509.825,00       | Não                     |
| Fundo Municipal de Saúde de Corrente do Piauí - PI | 92.000,00        | Sim                     |
| Fundo Municipal de Saúde de Palmeirais - PI        | 194,00           | Sim                     |

### Proposta Saneadora

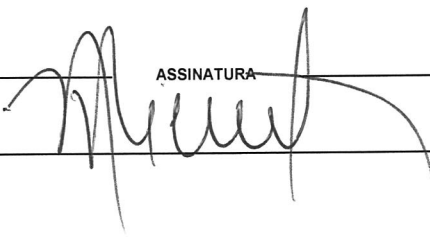
Os beneficiários citados acima serão mantidos em virtude dos problemas que geraram os impedimentos técnicos terem sido ocasionados por falhas técnicas do sistema do FNS, que por diversas vezes ficou fora do ar, tornando-se inoperante.

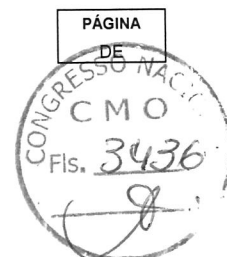
Desta forma, faz-se necessário a reabertura do sistema e dos prazos cabíveis para que o órgão executor e os beneficiários tomem as devidas providências necessárias para o saneamento dos impedimentos técnicos.

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA:  /  /

ASSINATURA: 





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado JORGE BOEIRA (PP/SC)

Ofício N° 113/2015

Brasília, 03 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

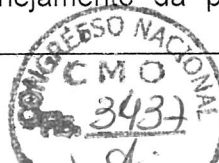
No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

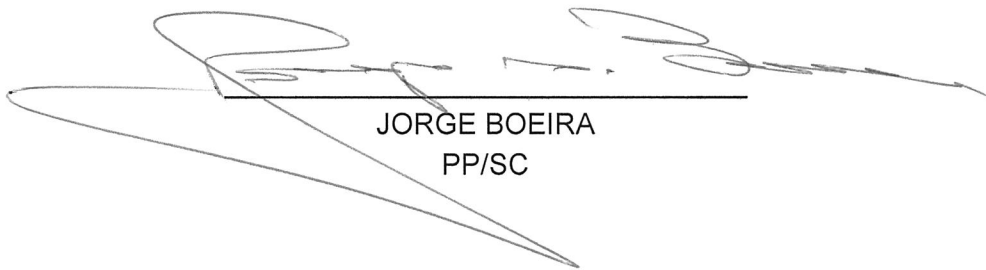
b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda



impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



JORGE BOEIRA  
PP/SC



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 19730011         | 56000           | JORGE BOEIRA                                   | SC | PP      |

### Beneficiários

| Nome                 | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|----------------------|------------------|-------------------------|
| MUNICIPIO DE MELEIRO | 700.000,00       | SIM                     |
|                      |                  |                         |
|                      |                  |                         |

### Proposta Saneadora

O MINISTÉRIO DAS CIDADES REJEITOU A EMENDA/PROPOSTA ALEGANDO O SEGUINTE IMPEDIMENTO TÉCNICO:

"proposta declinada por se tratar de município com população inferior a 50.000 hab e não pertencente a região metropolitana, não sendo enquadrado portanto nos normativos do ministério das cidades para o programa 2068 – saneamento básico, conforme item 3 do manual localizado no link [http://www.cidades.gov.br/images/stories/arquivossnsa/arquivos\\_pdf/manual\\_de\\_gua\\_e\\_esgoto\\_2012.pdf](http://www.cidades.gov.br/images/stories/arquivossnsa/arquivos_pdf/manual_de_gua_e_esgoto_2012.pdf)"

OCORRE QUE O MUNICÍPIO DE MELEIRO/SC ESTÁ LOCALIZADO EM UMA REGIÃO METROPOLITANA CARBONÍFERA, CONFORME CONSTA NA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N° 495/2010 (CÓPIA ANEXA), NO SEU ARTIGO 10, PARAGRAFO ÚNICO:

"ART. 10. O NÚCLEO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA CARBONÍFERA SERÁ INTEGRADO PELOS MUNICÍPIOS DE CRICIÚMA, IÇARA, COCAL DO SUL, FORQUILHINHA, SIDERÓPOLIS, MORRO DA FUMAÇA E NOVA VENEZA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ÁREA DE EXPANSÃO METROPOLITANA DA REGIÃO METROPOLITANA CARBONÍFERA SERÁ INTEGRADA PELOS MUNICÍPIOS DE LAURO MÜLLER, TREVISO E URUSSANGA, ARARANGUÁ, BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, BALNEÁRIO GAIVOTA, BALNEÁRIO RINCÃO, ERMO, JACINTO MACHADO, MARACAJÁ, MELEIRO, MORRO GRANDE, PASSO DE TORRES, PRAIA GRANDE, SANTA ROSA DO SUL, SÃO JOÃO DO SUL, SOMBRIO, TIMBÉ DO SUL E TURVO."

DIANTE DO EXPOSTO ACIMA E SANANDO O IMPEDIMENTO TÉCNICO, ENCAREÇO O MINISTÉRIO DA CIDADE ADEQUAÇÃO DO PARECER E APROVAÇÃO DA PROPOSTA SICONV N° 027976/2015, CADASTRADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO.

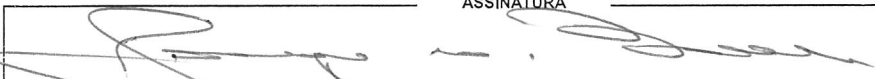
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

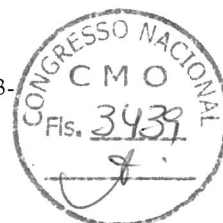
III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|          |  |
|----------|--|
| DATA     | ASSINATURA   |
| 03/09/15 |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf)



LEI COMPLEMENTAR PROMULGADA Nº 495, de 26 de janeiro de 2010

Procedência: Governamental  
Natureza: PLC/0052.8/2009  
DA: 6.132 de 03/12/2010  
DO: 18.810 de 18/03/2010  
\*Alterada pelas LC 523/2010; LC 571/12;  
LC 580/12; LC 640/15  
Fonte – ALESC/Div. Documentação

~~Institui as Regiões Metropolitanas de Florianópolis, do Vale do Itajaí, do Norte/Nordeste Catarinense, de Lages, da Foz do Rio Itajaí, Carbonífera e de Tubarão.~~

~~Institui as Regiões Metropolitanas de Florianópolis, do Vale do Itajaí, do Alto Vale do Itajaí, do Norte/Nordeste Catarinense, de Lages, da Foz do Rio Itajaí, Carbonífera, de Tubarão e de Chapecó. (Redação dada pela LC 523/10)~~

Institui as Regiões Metropolitanas de Florianópolis, do Vale do Itajaí, do Alto Vale do Itajaí, do Norte/Nordeste Catarinense, de Lages, da Foz do Rio Itajaí, Carbonífera, de Tubarão, de Chapecó, do Extremo Oeste e do Contestado. (Redação dada pela LC 571/12).

Eu, Deputado Gelson Merísio, 1º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, de acordo com o disposto no art. 54, § 7º, da Constituição do Estado, promulgo a presente Lei Complementar:

~~Art. 1º Ficam instituídas, nos termos do art. 114 da Constituição do Estado de Santa Catarina e da Lei Complementar nº 104, de 4 de janeiro de 1994, as Regiões Metropolitanas de Florianópolis, do Vale do Itajaí, do Norte/Nordeste Catarinense, de Lages, da Foz do Rio Itajaí, Carbonífera e de Tubarão.~~

~~Art. 1º Ficam instituídas, nos termos do art. 114 da Constituição do Estado de Santa Catarina e da Lei Complementar nº 104, de 04 de janeiro de 1994, as Regiões Metropolitanas de Florianópolis, do Vale do Itajaí, do Alto Vale do Itajaí, do Norte/Nordeste Catarinense, de Lages, da Foz do Rio Itajaí, Carbonífera, de Tubarão e de Chapecó. (Redação dada pela LC 523/10)~~

Art. 1º Ficam instituídas, nos termos do art. 114 da Constituição do Estado de Santa Catarina e da Lei Complementar nº 104, de 04 de janeiro de 1994, as Regiões Metropolitanas de Florianópolis, do Vale do Itajaí, do Alto Vale do Itajaí, do Norte/Nordeste Catarinense, de Lages, da Foz do Rio Itajaí, Carbonífera, de Tubarão, de Chapecó, do Extremo Oeste e do Contestado. (Redação dada pela LC 571/12)

~~Art. 2º As Regiões Metropolitanas de Florianópolis, do Vale do Itajaí, do Norte/Nordeste Catarinense, de Lages, da Foz do Rio Itajaí, Carbonífera e de Tubarão, serão compostas por um Núcleo Metropolitano e uma Área de Expansão Metropolitana, tendo como sede, respectivamente, os municípios de Florianópolis, Blumenau, Joinville, Lages, Itajaí, Criciúma e Tubarão.~~





~~Art. 2º As Regiões Metropolitanas de Florianópolis, do Vale do Itajaí, do Alto Vale do Itajaí, do Norte/Nordeste Catarinense, de Lages, da Foz do Rio Itajaí, Carbonífera, de Tubarão e de Chapecó serão compostas por um núcleo metropolitano e uma área de expansão metropolitana, tendo como sede, respectivamente, os Municípios de Florianópolis, Blumenau, Rio do Sul, Joinville, Lages, Itajaí, Criciúma, Tubarão e Chapecó. (Redação dada pela LC 523/10).~~

Art. 2º As Regiões Metropolitanas de Florianópolis, do Vale do Itajaí, do Alto Vale do Itajaí, do Norte/Nordeste Catarinense, de Lages, da Foz do Rio Itajaí, Carbonífera, de Tubarão, de Chapecó, do Extremo Oeste e do Contestado serão compostas por um núcleo metropolitano e uma área de expansão metropolitana, tendo como sede, respectivamente, os Municípios de Florianópolis, Blumenau, Rio do Sul, Joinville, Lages, Itajaí, Criciúma, Tubarão, Chapecó, São Miguel d'Oeste e Joaçaba. (Redação dada pela LC 571/12).

Art. 3º Incluem-se no Núcleo Metropolitano os municípios que atendam, alternativamente, aos incisos II, III ou IV do art. 6º da Lei Complementar nº 104, de 1994.

~~Art. 4º Incluem-se na Área de Expansão Metropolitana de Florianópolis, do Vale do Itajaí, do Norte/Nordeste Catarinense, de Lages, da Foz do Rio Itajaí, Carbonífera e de Tubarão os municípios que:~~

~~Art. 4º Incluem-se na Área de Expansão Metropolitana de Florianópolis, do Vale do Itajaí, do Alto Vale do Itajaí, do Norte/Nordeste Catarinense, de Lages, da Foz do Rio Itajaí, Carbonífera, de Tubarão e de Chapecó os municípios que: (Redação dada pela LC 523/10).~~

Art. 4º Incluem-se nas Áreas de Expansão Metropolitana de Florianópolis, do Vale do Itajaí, do Alto Vale do Itajaí, do Norte/Nordeste Catarinense, de Lages, da Foz do Rio Itajaí, Carbonífera, de Tubarão, de Chapecó, do Extremo Oeste e do Contestado os municípios que: (Redação dada pela LC 571/12).

I – apresentem dependência de utilização de equipamentos públicos e serviços especializados do Núcleo Metropolitano, com implicação no desenvolvimento da região; e

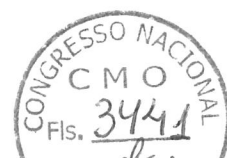
II – apresentem perspectiva de desenvolvimento integrado, através da complementaridade de funções.

Art. 5º O Núcleo Metropolitano da Região Metropolitana de Florianópolis será integrado pelos municípios de Águas Mornas, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, Santo Amaro da Imperatriz, São José e São Pedro de Alcântara.

Parágrafo único. A Área de Expansão Metropolitana da Região Metropolitana de Florianópolis será integrada pelos municípios de Alfredo Wagner, Angelina, Anitápolis, Canelinha, Garopaba, Leoberto Leal, Major Gercino, Nova Trento, Paulo Lopes, Rancho Queimado, São Bonifácio, São João Batista e Tijucas.

Art. 6º O Núcleo Metropolitano da Região Metropolitana do Vale do Itajaí será integrado pelos municípios de Blumenau, Pomerode, Gaspar, Indaial e Timbó.

Parágrafo único. A Área de Expansão Metropolitana da Região Metropolitana Vale do Itajaí será integrada pelos municípios de Apiúna, Acurra, Benedito Novo, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Guabiruba, Ilhota, Luiz Alves, Rio dos Cedros e Rodeio.





Art. 6º A O Núcleo Metropolitano da Região Metropolitana do Alto Vale do Itajaí será integrado pelos Municípios de Rio do Sul, Taió, Ibirama e Ituporanga.

Parágrafo único. A Área de Expansão Metropolitana da Região Metropolitana do Alto Vale do Itajaí será integrada pelos Municípios de Agrolândia, Agronômica, Atalanta, Aurora, Braço do Trombudo, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Imbuia, José Boiteux, Laurentino, Lontras, Mirim Doce, Petrolândia, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Salete, Santa Terezinha, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles e Witmarsum. (Redação acrescentada pela LC 523/10).

Art. 7º O Núcleo Metropolitano da Região Metropolitana do Norte/Nordeste Catarinense será integrado pelos municípios de Joinville e Araquari.

~~Parágrafo único. A Área de Expansão Metropolitana da Região Metropolitana do Norte/Nordeste Catarinense será integrada pelos municípios de Balneário de Barra do Sul, Barra Velha, Campo Alegre, Corupá, Garuva, Guaramirim, Itaiópolis, Itapoá, Jaraguá do Sul, Mafra, Massaranduba, Monte Castelo, Papanduva, Rio Negrinho, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, São João do Itaperiú e Schroeder.~~

Parágrafo único. A Área de Expansão Metropolitana da Região Metropolitana do Norte/Nordeste Catarinense será integrada pelos Municípios de Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Campo Alegre, Canoinhas, Corupá, Garuva, Guaramirim, Irineópolis, Itaiópolis, Itapoá, Jaraguá do Sul, Mafra, Major Vieira, Massaranduba, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Rio Negrinho, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, São João do Itaperiú, Schroeder e Três Barras. (Redação dada pela LC 523/10).

Art. 8º O Núcleo Metropolitano da Região Metropolitana de Lages será integrado pelos municípios de Lages e Correia Pinto.

Parágrafo único. A Área de Expansão Metropolitana da Região Metropolitana de Lages será integrada pelos municípios de Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta, São José do Cerrito, Curitibaanos, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília, São Cristóvão do Sul, São Joaquim, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Rio Rufino, Urubici e Urupema.

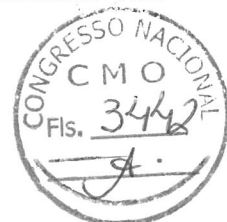
Art. 9º O Núcleo Metropolitano da Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí será integrado pelos municípios de Itajaí, Balneário Camboriú, Camboriú, Navegantes e Penha.

Parágrafo único. A Área de Expansão Metropolitana da Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí será integrada pelos municípios de Bombinhas, Itapema, Piçarras e Porto Belo.

Art. 10. O Núcleo Metropolitano da Região Metropolitana Carbonífera será integrado pelos municípios de Criciúma, Içara, Cocal do Sul, Forquilha, Siderópolis, Morro da Fumaça e Nova Veneza.

Parágrafo único. A Área de Expansão Metropolitana da Região Metropolitana Carbonífera será integrada pelos municípios de Lauro Müller, Treviso e Urussanga, Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Balneário Rincão, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo.

Art. 11. O Núcleo Metropolitano da Região Metropolitana de Tubarão será integrado pelos municípios de Tubarão, Capivari de Baixo e Gravatal.



Parágrafo único. A Área de Expansão Metropolitana da Região Metropolitana de Tubarão será integrada pelos municípios de Armazém, Braço do Norte, Grão-Pará, Imaruí, Imbituba, Jaguaruna, Laguna, Orleans, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho e Treze de Maio.

~~Art. 11-A O Núcleo Metropolitano da Região Metropolitana de Chapecó será integrado pelos Municípios de Águas de Chapecó, Águas Frias, Arvoredo, Chapecó, Coronel Freitas, Guatambu, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Paial, Pinhalzinho, Planalto Alegre, São Carlos, Saudades, Seara, Xanxerê e Xaxim.~~ (Redação acrescentada pela LC 523/10).

Art. 11-A O Núcleo Metropolitano da Região Metropolitana de Chapecó será integrado pelos Municípios de Águas de Chapecó, Águas Frias, Arvoredo, Chapecó, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Guatambu, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Paial, Pinhalzinho, Planalto Alegre, São Carlos, Saudades, Seara, Xanxerê e Xaxim. (Redação dada pela LC 571/12).

~~Parágrafo único. A Área de Expansão Metropolitana da Região Metropolitana de Chapecó será integrada pelos Municípios de Caxambu do Sul, Cunhataí, Faxinal dos Guedes, Itá, Marema, Palmitos, Quilombo, Serra Alta, Sul Brasil, União do Oeste e Xavantina.~~ (Redação acrescentada pela LC 523/10).

Parágrafo único. A Área de Expansão Metropolitana da Região Metropolitana de Chapecó será integrada pelos Municípios de Caxambu do Sul, Cunhataí, Faxinal dos Guedes, Itá, Lageado Grande, Marema, Palmitos, Passos Maia, Ponte Serrada, Quilombo, Serra Alta, Sul Brasil, União do Oeste, Vargeão e Xavantina. (Redação dada pela LC 580/12).

Art. 11-B O Núcleo Metropolitano da Região Metropolitana do Extremo Oeste será integrado pelos Municípios de Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Cunha Porã, Descanso, Dionísio Cerqueira, Flor do Sertão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Iraceminha, Itapiranga, Maravilha, Paraíso, Princesa, Romelândia, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel d'Oeste e Tunápolis.

~~Parágrafo único. A Área de Expansão Metropolitana da Região Metropolitana do Extremo Oeste será integrada pelos Municípios de Abelardo Luz, Anchieta, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Coronel Martins, Entre Rios, Formosa do Sul, Galvão, Ipuacu, Irati, Jardinópolis, Modelo, Mondaí, Novo Horizonte, Ouro Verde, Palma Sola, Riqueza, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, São Bernardino, São Domingos, São Lourenço do Oeste, São Miguel da Boa Vista e Tigrinhos.~~ (Redação acrescentada pela LC 571/12).

Parágrafo único. A Área de Expansão Metropolitana da Região Metropolitana do Extremo Oeste será integrada pelos Municípios de Abelardo Luz, Anchieta, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Coronel Martins, Entre Rios, Formosa do Sul, Galvão, Ipuacu, Irati, Jardinópolis, Jupiá, Modelo, Mondaí, Novo Horizonte, Ouro Verde, Palma Sola, Riqueza, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, São Bernardino, São Domingos, São Lourenço do Oeste, São Miguel da Boa Vista e Tigrinhos. (NR) (Redação alterada pela LC 640/15).

Art. 11-C O Núcleo Metropolitano da Região Metropolitana do Contestado será integrado pelos Municípios de Abdon Batista, Água Doce, Alto Bela Vista, Arabutã, Arroio Trinta, Brunópolis, Caçador, Calmon, Campos Novos, Capinzal, Catanduvás, Celso Ramos, Concórdia, Erval Velho, Fraiburgo, Herval d'Oeste, Ibiã, Ibicaré, Iomerê, Ipira, Ipumirim, Irani, Jaborá, Joaçaba, Lacerdópolis, Lebon Régis, Lindóia do Sul, Luzerna, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Ouro, Perituba, Pinheiro Preto, Piratuba, Presidente Castello Branco, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande, Treze Tílias, Vargem, Vargem Bonita, Videira e Zortéa. (Redação acrescentada pela LC 571/12).



~~Art. 12. Os municípios criados em decorrência de desmembramentos daqueles pertencentes às Regiões Metropolitanas de Florianópolis, do Vale do Itajaí, do Norte/Nordeste Catarinense, de Lages, da Foz do Rio Itajaí, Carbonífera e de Tubarão passarão também a integrá-las.~~

~~Art. 12. Os municípios criados em decorrência de desmembramentos daqueles pertencentes às Regiões Metropolitanas de Florianópolis, do Vale do Itajaí, do Alto Vale do Itajaí, do Norte/Nordeste Catarinense, de Lages, da Foz do Rio Itajaí, Carbonífera, de Tubarão e de Chapecó passarão também a integrá-las. (Redação dada pela LC 523/10).~~

Art. 12. Os municípios criados em decorrência de desmembramentos daqueles pertencentes às Regiões Metropolitanas de Florianópolis, do Vale do Itajaí, do Alto Vale do Itajaí, do Norte/Nordeste Catarinense, de Lages, da Foz do Rio Itajaí, Carbonífera, de Tubarão, de Chapecó, do Extremo Oeste e do Contestado passarão também a integrá-las. (Redação dada pela LC 571/12).

Art. 13. Os limites regionais são passíveis de ajustes temporais condicionados pela dinâmica da Região Metropolitana e das áreas que a compõem, observando o que dispõe os arts. 3º e 4º da presente Lei Complementar.

Art. 14. Os municípios poderão criar consórcios intermunicipais para a realização de ações, obras e serviços de interesse comum.

Parágrafo único. Os consórcios deverão ser auto-suficientes em termos financeiros, não devendo onerar os demais municípios da Região Metropolitana que deles não participem.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 26 de janeiro de 2010

Deputado GELSON MERÍSIO  
1º Vice-Presidente



Brasília, 09 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

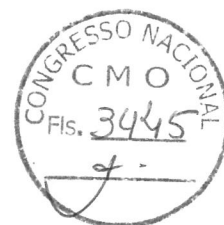
a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
JORGE RICARDO BITAR



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 90220005         | 36901           | JORGE BITTAR                                   | RJ | PT      |

### Beneficiários

| Nome                                | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Prefeitura municipal de Nova Iguaçu | 1.000.000,00     | sim                     |
|                                     |                  |                         |
|                                     |                  |                         |

### Proposta Saneadora

O beneficiário da emenda, será o mesmo indicado na emenda original.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA:   /  /   ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 90220002         | 56101           | JORGE BITTAR                                   | RJ | PT      |

### Beneficiários

| Nome                             | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|----------------------------------|------------------|-------------------------|
| Prefeitura Municipal de Mesquita | 500.000,00       | sim                     |
|                                  |                  |                         |
|                                  |                  |                         |

### Proposta Saneadora

O Município a ser contemplado, será o mesmo indicado na emenda original.


**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|          |   |
|----------|---|
| DATA     | ASSINATURA  |
| __/__/__ |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



**FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA  
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS**

**AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015**

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 90220008         | 30911           | JORGE BITTAR                                   | RJ | PT      |

**Beneficiários**

| Nome                            | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado<br>(Sim ou Não) |
|---------------------------------|------------------|----------------------------|
| Prefeitura Municipal de Niterói | 300.000,00       | SIM                        |
|                                 |                  |                            |
|                                 |                  |                            |

**Proposta Saneadora**

O Município a ser contemplado, será o mesmo indicado na emenda original.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|              |  |
|--------------|--|
| DATA<br>_/_/ | ASSINATURA<br> |
|--------------|--|

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario1.pdf)



**FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA  
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS**

**AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015**

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 90220009         | 42902           | JORGE BITTAR                                   | RJ | PT      |

**Beneficiários**


| Nome                              | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-----------------------------------|------------------|-------------------------|
| Prefeitura Municipal de Vassouras | 250.000,00       | SIM                     |
|                                   |                  |                         |
|                                   |                  |                         |

**Proposta Saneadora**

O Município a ser contemplado, será o mesmo indicado na emenda original.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|              |   |
|--------------|---|
| DATA<br>_/_/ | ASSINATURA<br> |
|--------------|---|

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)





# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 90220013         | 44206           | JORGE BITTAR                                   | RJ | PT      |

### Beneficiários

| Nome  | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro | 650.000,00       | não                     |
|   |                  |                         |
|   |                  |                         |

### Proposta Saneadora

O beneficiário da emenda, será o mesmo indicado na emenda original.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|          |   |
|----------|---|
| DATA     | ASSINATURA  |
| __/__/__ |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 90220015         | 36901           | JORGE BITTAR                                   | RJ | PT      |

### Beneficiários

| Nome                                | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Prefeitura municipal de São Gonçalo | 1.586.401,00     | não                     |
|                                     |                  |                         |
|                                     |                  |                         |

### Proposta Saneadora

O beneficiário da emenda, será o mesmo indicado na emenda original.

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|          |   |
|----------|---|
| DATA     | ASSINATURA  |
| __/__/__ |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)



A Sua Excelência a Senhora  
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

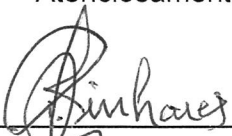
No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

x   
\_\_\_\_\_  
JOSE LINHARES



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 16580021         | 36901           | JOSE LINHARES                                  | CE | PP      |

| Beneficiários  |                  |                            |
|--|------------------|----------------------------|
| Nome   | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado<br>(Sim ou Não) |
| MUNICIPIO DE MASSAPE - PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ: 07.598.691/0001-16 | 450.000,00       | NAO                        |
|  |                  |                            |
|  |                  |                            |

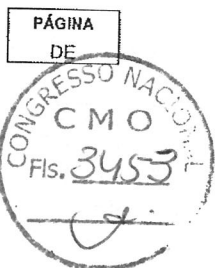
### Proposta Saneadora

MUNICIPIO NAO TEVE TEMPO HABIL PARA APRESENTACAO DA PROPOSTA COMPLETA.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|              |                |
|--------------|----------------|
| DATA<br>_/_/ | ASSINATURA<br> |
|--------------|----------------|



<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/oreca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiarios.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/oreca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_nao_indicacao_beneficiarios.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 16580012         | 36901           | JOSE LINHARES                                  | CE | PP      |

### Beneficiários

| Nome  | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOBRAL - CNPJ:11.407.563/0001-15  | 613.700,00       | SIM                     |
| FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE SOBRAL - CNPJ: 11.407.563/0001-15 | 2.568.401,00     | NAO                     |
|   |                  |                         |

### Proposta Saneadora

O MUNICIPIO NÃO CONSEGUIU APRESENTAR A PROPOSTA NO PRAZO EM VIRTUDE DOS DIVERSOS PROBLEMAS COM O SISTEMA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação do cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|      |                   |
|------|-------------------|
| DATA | ASSINATURA        |
| _/_/ | <i>J. Linares</i> |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiarios.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiarios.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 16580024         | 30912           | JOSE LINHARES                                  | CE | PP      |

### Beneficiários

| Nome   | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado<br>(Sim ou Não) |
|--|------------------|----------------------------|
| OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANCA - CNPJ 48.555.775/0066-03 | 90.000,00        | SIM                        |
| OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANCA - CNPJ 48.555.775/0066-03 | 60.000,00        | SIM                        |
|  |                  |                            |

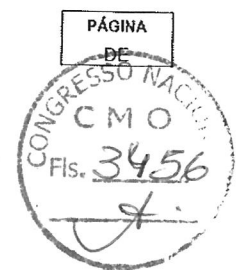
### Proposta Saneadora

ENTIDADE SE COMPROMETE A ATENDER TODAS AS DILIGENCIAS COM A ABERTURA DE NOVO PRAZO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência da emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|      |         |            |  |
|------|---------|------------|--|
| DATA | _ / _ / | ASSINATURA |  |
|      |         | x          |  |



<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)

# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 16580009         | 36901           | JOSE LINHARES                                  | CE | PP      |

### Beneficiários

| Nome   | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado<br>(Sim ou Não) |
|--|------------------|----------------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRAS - CNPJ:11.172.188/0001-71 | 500.000,00       | SIM                        |
|  |                  |                            |
|  |                  |                            |

### Proposta Saneadora

O MUNICÍPIO NÃO CONSEGUIU APRESENTAR A PROPOSTA NO PRAZO EM VIRTUDE DOS DIVERSOS PROBLEMAS COM O SISTEMA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

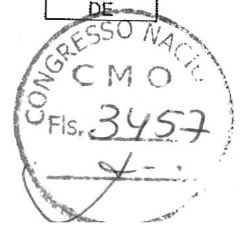
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|      |           |            |
|------|-----------|------------|
| DATA | _ / _ / _ | ASSINATURA |
|      |           | x          |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiarios.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_nao_indicacao_beneficiarios.pdf)





SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária  
Relatório de Emendas Recebidas da SOF

Autor José Linhares

Emenda: 1658/0009 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.1071 Id.Uso: 6

Item Despesa:

GND: 3 MA: 41 RP: 6 Fonte: 100 V.Total: R\$ 500.000,00

Beneficiado:

CPF/CNPJ: 11172188000171 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRAS

Proposta(s):

| Cod. Objeto | Objeto   | Priorizado | Valor Impedimento | Justificativa                      |
|-------------|--|------------|-------------------|------------------------------------|
| 000000      | NÃO APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO NO PRAZO | Sim        | R\$ 500.000,00    | Não houve apresentação de proposta |

Motivo(s):

5-Não apresentação do plano de trabalho no prazo

Emenda: 1658/0011 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.301.2015.8581.1099 Id.Uso: 6

Item Despesa:

GND: 3 MA: 41 RP: 6 Fonte: 100 V.Total: R\$ 300.000,00

Beneficiado:

CPF/CNPJ: 10343117000121 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MERUOCA

Proposta(s):

| Cod. Objeto | Objeto   | Priorizado | Valor Impedimento | Justificativa                      |
|-------------|--|------------|-------------------|------------------------------------|
| 000000      | NÃO APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO NO PRAZO | Sim        | R\$ 300.000,00    | Não houve apresentação de proposta |

Motivo(s):

5-Não apresentação do plano de trabalho no prazo

Emenda: 1658/0012 U.O: 36901 Esfera: 2 Funcional: 10.302.2015.8535.1156 Id.Uso: 6

Item Despesa:

GND: 4 MA: 41 RP: 6 Fonte: 100 V.Total: R\$ 3.768.489,00

Beneficiado:

CPF/CNPJ: 11407563000115 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOBRAL

Proposta(s):

| Cod. Objeto       | Objeto   | Priorizado | Valor Impedimento | Justificativa                                  |
|-------------------|--|------------|-------------------|--|
| 11407563000115001 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE | Sim        | R\$ 613.700,00    | Proposta em diligência sendo necessário ajuste |

Motivo(s):

5-Não apresentação do plano de trabalho no prazo

| Cod. Objeto | Objeto   | Priorizado | Valor Impedimento | Justificativa                      |
|-------------|--|------------|-------------------|------------------------------------|
| 000000      | NÃO APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO NO PRAZO | Não        | R\$ 2.568.401,00  | Não houve apresentação de proposta |

Motivo(s):

5-Não apresentação do plano de trabalho no prazo

Emenda: 1658/0021 U.O: 56101 Esfera: 1 Funcional: 15.451.2054.1D73.1097 Id.Uso: 0



# SILOR - Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária

## Relatório de Emendas Recebidas da SOF

Item Despesa:

GND: 4 MA: 40 RP: 6 Fonte: 100 V.Total: R\$ 450.000,00

Beneficiado:

CPF/CNPJ: 07598691000116 MUNICIPIO DE MASSAPE/PREFEITURA MUNICIPAL

Proposta(s):

| Cod. Objeto | Objeto  | Priorizado | Valor Impedimento | Justificativa   |
|-------------|---|------------|-------------------|---|
| 000000      | Construção de Praça e Pavimentação em Bloquete no Entorno da Praça, no município de Massapé/CE. | Não        | R\$ 450.000,00    | Proposta não enviada em tempo hábil para proceder sua análise |

Motivo(s):

6-Outros

Emenda: 1658/0024 U.O: 30912 Esfera: 1 Funcional: 14.422.2060.201E.7020 Id.Uso: 0

Item Despesa:

GND: 4 MA: 50 RP: 6 Fonte: 100 V.Total: R\$ 90.000,00

Beneficiado:

CPF/CNPJ: 48555775006603 OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANCA

Proposta(s):

| Cod. Objeto | Objeto  | Priorizado | Valor Impedimento | Justificativa  |
|-------------|---|------------|-------------------|--|
| 032794/2015 | Contribuir nas ações de assistência e reinserção social de indivíduos que se encontram em risco pessoal e social por uso de substâncias psicoativas e impulsionar as ações de prevenção | Sim        | R\$ 90.000,00     | Projeto necessita de reformulação. Pareceres de avaliação proposta disponíveis no Siconv |

Motivo(s):

7-Não aprovação do Plano de Trabalho

8-Não atendimento dos ajustes solicitados pelos ministérios aos estados, municípios e entidades privadas no prazo

GND: 3 MA: 50 RP: 6 Fonte: 100 V.Total: R\$ 60.000,00

Beneficiado:

CPF/CNPJ: 48555775006603 OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANCA

Proposta(s):

| Cod. Objeto | Objeto  | Priorizado | Valor Impedimento | Justificativa  |
|-------------|---|------------|-------------------|--|
| 032794/2015 | Contribuir nas ações de assistência e reinserção social de indivíduos que se encontram em risco pessoal e social por uso de substâncias psicoativas e impulsionar as ações de prevenção | Sim        | R\$ 60.000,00     | Projeto necessita de reformulação. Pareceres de avaliação proposta disponíveis no Siconv |

Motivo(s):

7-Não aprovação do Plano de Trabalho

8-Não atendimento dos ajustes solicitados pelos ministérios aos estados, municípios e entidades privadas no prazo



Brasília, 09 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

Informo Ainda que não será feita alteração nos municípios indicados junto ao SIOP, nas Emendas de minha autoria.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
José Augusto Maia



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27220002         | 56000           | Jose Augusto Maia                              | PE | PROS    |

### Beneficiários

| Nome  | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE | 1.250.000,00     | Sim                     |
|   |                  |                         |
|   |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Solicito a manutencao das Emenda apresentada para Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Informo ainda que o municipio teve dificuldades na apresentacao das Propostas junto ao Siconv, motivo esse que entrou em Impedimento Tecnico.

Diante do Exposto, solicito a essa Comissao Mlista de Orcamento que seja encaminhada a referida emenda junto ao Poder Executivo para serem sanados as pendencias junto ao Siconv.

Informo Ainda que todas as Emendas de minha autoria sera mantida para os municipios indicados no Siop anteriormente.

Cordialmente,

Jose Augusto Maia  
Ex-Deputado Federal

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA  
09/12/2015

ASSINATURA

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
*Deputado Júlio Campos*

Ofício JC nº 029/2015

Brasília, 04 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora  
**Senadora ROSE DE FREITAS**  
Presidente da CMO

Assunto: Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015) bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JÚLIO CAMPOS**  
Deputado Federal  
DEM/MT



# FORMULARIO DE AJUSTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEIROS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do órgão | Nome do Parlamentar não reeleiro ou licenciado | UF | Partido |
| 28220006         | 36901           | JULIO CAMPOS                                   | MT | DEM     |

### Beneficiários

| NOME   | VALOR (R\$) | Priorizado (sim ou Não) |
|--|-------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde Chapada dos Guimarães – CNPJ 11.730.899/0001-14 | 368.200,00  | não                     |
|  |             |                         |
|  |             |                         |

### Proposta Saneadora

Solicito a reapresentação da indicação para o Município.

- Entrou em impedimento técnico por não apresentar a proposta e plano de trabalho.

Observação: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput nem os limites fixados neste artigo quando cumulativamente.

I – houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo.

II – suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

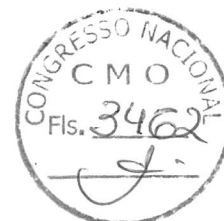
III – houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretende cancelar, e

IV – for preservado o montante do recurso orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde.

Data

\_\_/\_\_/\_\_

ASSINATURA



PAGTNA



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 28220005         | 54101           | JULIO CAMPOS                                   | MT | DEM     |

### Beneficiários

| Nome                                      | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Campos de Julio - CNPJ 01.614.516/0001-99 | 250.000,00       | sim                     |
|   |                  |                         |
|   |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Solicito a reapresentacao da indicacao para o municipio.  
- Entrou em impedimento tecnico por nao apresentar o plano de trabalho no prazo.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a votação do cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação de parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|                   |   |
|-------------------|---|
| DATA<br>_ / _ / _ | <div style="text-align: center;">ASSINATURA</div> |
|-------------------|---|

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiarios.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiarios.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 28220006         | 36901           | JULIO CAMPOS                                   | MT | DEM     |

### Beneficiários

| Nome  | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saude de Varzea Grande - CNPJ 11.364.895/0001-60 | 1.500.000,00     | sim                     |
|   |                  |                         |
|   |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Solicito a reapresentacao da indicacao para o municipio.  
- Entrou em impedimento tecnico pelo fato da proposta estar em diligencia.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

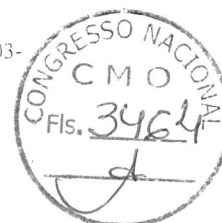
III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|           |            |
|-----------|------------|
| DATA      | ASSINATURA |
| _ / _ / _ |            |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario1.pdf)





# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 28220006         | 36901           | JULIO CAMPOS                                   | MT | DEM     |

### Beneficiários

| Nome  | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saude de Varzea Grande - CNPJ 11.364.895/0001-60 | 1.499.990,00     | sim                     |
|   |                  |                         |
|   |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Solicito a reapresentacao da indicacao para o municipio.  
 - Entrou em impedimento tecnico pelo fato da proposta estar em diligencia, sendo necessAerio ajustar.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União ou da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;  
II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;  
III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e  
IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|                         |                |
|-------------------------|----------------|
| DATA<br><u>  /  /  </u> | ASSINATURA<br> |
|-------------------------|----------------|

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 28220006         | 36901           | JULIO CAMPOS                                   | MT | DEM     |

### Beneficiários

| Nome   | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado<br>(Sim ou Não) |
|--|------------------|----------------------------|
| Fundo Municipal Unico de Saude de Cuiaba - CNPJ 12.063.872/0001-88 | 350.000,00       | sim                        |
|  |                  |                            |
|  |                  |                            |

### Proposta Saneadora

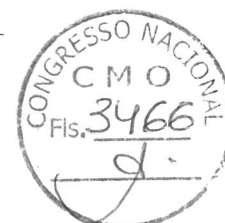
Solicito a reapresentacao da indicacao para o municipio.  
- Entrou em impedimento tecnico pelo fato da proposta estar em diligencia, sendo necessario ajustar.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:  
I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;  
II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;  
III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e  
IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| DATA<br>_ / _ / _ | ASSINATURA<br> |
|-------------------|----------------|

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 28220006         | 36901           | JULIO CAMPOS                                   | MT | DEM     |

### Beneficiários

| Nome   | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado<br>(Sim ou Não) |
|--|------------------|----------------------------|
| Fundo Municipal de Saude de Pontes e Lacerda - CNPJ 04.330.355/0001-08 | 649.944,00       | nao                        |
|  |                  |                            |
|  |                  |                            |

### Proposta Saneadora

Solicito a reapresentacao da indicacao para o municipio.  
- Entrou em impedimento tecnico pelo fato da proposta estar em diligencia, sendo necessario ajustar.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação do cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;  
II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;  
III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e  
IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|                         |                |
|-------------------------|----------------|
| DATA<br><u>  /  /  </u> | ASSINATURA<br> |
|-------------------------|----------------|

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiarios.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiarios.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 28220001         | 56101           | JULIO CAMPOS                                   | MT | DEM     |

### Beneficiários

| Nome                                       | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| Mirassol D`oeste - CNPJ 03.755.477/0001-75 | 250.000,00       | sim                     |
|  |                  |                         |
|  |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Reapresentar a indicação para o município.

- Entrou em impedimento técnico pelo não atendimento dos ajustes solicitados dentro do prazo, conforme justificativa do executivo.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|                         |  |
|-------------------------|--|
| DATA<br><u>  /  /  </u> | <div style="text-align: right; margin-bottom: 5px;">ASSINATURA</div> |
|-------------------------|--|

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 28220001         | 56101           | JULIO CAMPOS                                   | MT | DEM     |

### Beneficiários

| Nome                                    | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado<br>(Sim ou Não) |
|---|------------------|----------------------------|
| Varzea Grande - CNPJ 03.507.548/0001-10 | 612.000,00       | sim                        |
|   |                  |                            |
|   |                  |                            |

### Proposta Saneadora

Solicito a reapresentação da indicação para o município.  
- Entrou em impedimento técnico por ter sido cadastrado e não enviado para análise.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|                 |                |
|-----------------|----------------|
| DATA<br>_/ _/ _ | ASSINATURA<br> |
|-----------------|----------------|

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 28220002         | 36211           | JULIO CAMPOS                                   | MT | DEM     |

### Beneficiários

| Nome                                      | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado<br>(Sim ou Não) |
|---|------------------|----------------------------|
| Gaucha do Norte - CNPJ 01.614.539/0001-01 | 2.000.000,00     | sim                        |
|   |                  |                            |
|   |                  |                            |

### Proposta Saneadora

Solicito a reapresentação da indicação para o município.  
- Entrou em impedimento técnico, mas não houve justificativa pelo executivo.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|                  |                |
|------------------|----------------|
| DATA<br>__/__/__ | ASSINATURA<br> |
|------------------|----------------|

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiarios.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiarios.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 28220004         | 54101           | JULIO CAMPOS                                   | MT | DEM     |

### Beneficiários

| Nome                              | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-----------------------------------|------------------|-------------------------|
| Jaciara - CNPJ 03.347.135/0001-16 | 500.000,00       | nao                     |
|                                   |                  |                         |
|                                   |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Solicito a reapresentacao da indicacao para o municipio.  
- Entrou em impedimento tecnico pelo nao ajuste da proposta, da justificativa, croqui e anexar DIT.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA  ASSINATURA 

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 28220005         | 54101           | JULIO CAMPOS                                   | MT | DEM     |

### Beneficiários

| Nome                                      | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Barra do Garças - CNPJ 03.439.239/0001-50 | 250.000,00       | sim                     |
|   |                  |                         |
|   |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Solicito a reapresentação da indicação para o município.  
- Entrou em impedimento técnico pelo não ajuste da proposta dentro do prazo.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;  
II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;  
III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e  
IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|                   |  |
|-------------------|--|
| DATA<br>_ / _ / _ | <div style="text-align: right; margin-bottom: 5px;">ASSINATURA</div> |
|-------------------|--|

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiarios.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_nao_indicacao_beneficiarios.pdf)





Brasília, 09 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Parlamentar Autor



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26920001         | 22101           | JUNIOR COIMBRA                                 | TO | PMDB    |

### Beneficiários

| Nome     | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|----------|------------------|-------------------------|
| ALVORADA | 250.000,00       | SIM                     |
| ALVORADA | 150.000,00       | NÃO                     |
|          |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Este ajuste visa priorizar o município de Alvorada emenda numero 26920001 em substituição ao município de Rio da Conceição, tendo em vista que o mesmo está incompatível para execução do objeto com a Funcional Programática.


**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|      |   |
|------|---|
| DATA | ASSINATURA  |
| 11   |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26920004         | 22101           | JUNIOR COIMBRA                                 | TO | PMDB    |

### Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|------|------------------|-------------------------|
| PIUM | 250.000,00       | SIM                     |
| PIUM | 150.000,00       | NÃO                     |
|      |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Este ajuste visa manter o valor para município de Pium, tendo em vista que o mesmo possui capacidade técnica para sanar as pendências da proposta e executar o objeto.


OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: 11 ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26920007         | 22101           | JUNIOR COIMBRA                                 | TO | PMDB    |

### Beneficiários

| Nome       | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|------------|------------------|-------------------------|
| TUPIRATINS | 250.000,00       | SIM                     |
| TUPIRATINS | 150.000,00       | NÃO                     |
|            |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Este ajuste visa manter o município de Tupiratins, possui capacidade técnica para sanar as pendencias da proposta e executar o objeto.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|          |   |
|----------|---|
| DATA     | ASSINATURA  |
| __/__/__ |  |

PÁGINA  
DE



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26920008         | 36901           | JUNIOR COIMBRA                                 | TO | PMDB    |

### Beneficiários

| Nome       | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|------------|------------------|-------------------------|
| Itaguatins | 500.000,00       | SIM                     |
|            |                  |                         |
|            |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Este ajuste visa manter o município de Itaguatins, porém acrescentado o valor da emenda 26920011 no valor de R\$ 250.000,00 indicado no primeiro momento para o Município de Lagoa do Tocantins que apresentou impedimento técnico no qual o mesmo não apresentou proposta, portanto torna-se possível a transferência desse saldo para atender Itaguatins com o valor adequado para cadastramento da proposta de uma Unidade Básica e de Saúde e aquisição de equipamentos.

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente;

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|          |   |
|----------|---|
| DATA     | ASSINATURA  |
| __/__/__ |  |

PÁGINA  
DE



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26920009         | 36901           | JUNIOR COIMBRA                                 | TO | PMDB    |

### Beneficiários

| Nome     | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|----------|------------------|-------------------------|
| Alvorada | 250.000,00       | SIM                     |
| Alvorada | 50.000,00        | NÃO                     |
|          |                  |                         |

### Proposta Saneadora

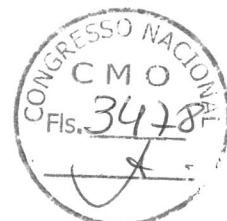
Este ajuste visa manter o município de Alvorada, tendo em vista que o município tem capacidade técnica de sanar suas pendencias e executar o objeto.

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|              |   |
|--------------|---|
| DATA<br>_/_/ | ASSINATURA<br> |
|--------------|---|

PÁGINA  
DE



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26920010         | 36901           | JUNIOR COIMBRA                                 | TO | PMDB    |

### Beneficiários

| Nome                 | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|----------------------|------------------|-------------------------|
| Itaporã do Tocantins | 250.000,00       | SIM                     |
| Itaporã do Tocantins | 150.000,00       | NÃO                     |
|                      |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Este ajuste visa manter o município de Itaporã do Tocantins, tendo em vista que o município tem capacidade técnica de sanar suas pendências e executar o objeto.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA:   /  /   ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

OK

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26920011         | 36901           | JUNIOR COIMBRA                                 | TO | PMDB    |

### Beneficiários

| Nome               | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--------------------|------------------|-------------------------|
| Lagoa do Tocantins | 250.000,00       | sim                     |
| Lagoa do Tocantins | 250.000,00       | não                     |
|                    |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Este ajuste visa transferência do Saldo disponível do limite orçamentario para atender o o município de Itaguatins, emenda 26920008 tendo em vista que o município tem capacidade técnica de executar o objeto.

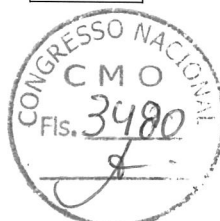
**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|          |   |
|----------|---|
| DATA     | ASSINATURA  |
| __/__/__ |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)





# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26920012         | 36901           | JUNIOR COIMBRA                                 | TO | PMDB    |

### Beneficiários

| Nome               | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--------------------|------------------|-------------------------|
| Oliveira de Fátima | 250.000,00       | sim                     |
| Oliveira de Fátima | 50.000,00        | não                     |
|                    |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Este ajuste visa manter o valor da proposta para Município de Oliveira de Fátima, tendo em vista que o mesmo tem capacidade técnica de executar o objeto.

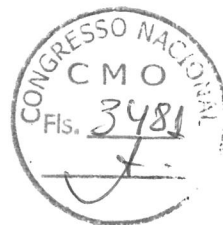
**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA:   /  /   ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26920014         | 36901           | JUNIOR COIMBRA                                 | TO | PMDB    |

### Beneficiários

| Nome                    | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-------------------------|------------------|-------------------------|
| Sítio Novo do Tocantins | 700.000,00       | sim                     |
| Sítio Novo do Tocantins | 562.000,00       | não                     |
|                         |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Este ajuste visa manter o valor da proposta para Município de Sítio Novo do Tocantins, tendo em vista que o mesmo tem capacidade técnica de executar o objeto. GND 4 investimento em Unidade de Saúde.

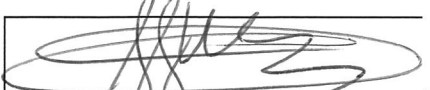
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: 11 ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26920014         | 36901           | JUNIOR COIMBRA                                 | TO | PMDB    |

### Beneficiários

| Nome                    | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-------------------------|------------------|-------------------------|
| Sítio Novo do Tocantins | 360.000,00       | sim                     |
| Sítio Novo do Tocantins | 240.176,00       | não                     |
|                         |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Este ajuste visa manter o valor da proposta para Município de Sítio Novo do Tocantins, tendo em vista que o mesmo tem capacidade técnica de executar o objeto. GND 3 para reforma de unidade de saúde.

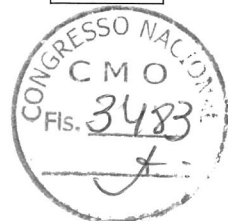
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|          |   |
|----------|---|
| DATA     | ASSINATURA  |
| __/__/__ |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26920015         | 36901           | JUNIOR COIMBRA                                 | TO | PMDB    |

### Beneficiários

| Nome    | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---------|------------------|-------------------------|
| Colmeia | 440.000,00       | sim                     |
| Colmeia | 360.000,00       | não                     |
|         |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Este ajuste visa manter o valor da proposta para Município de Colmeia, tendo em vista que o mesmo tem capacidade técnica de executar o objeto. GND 4 Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|          |   |
|----------|---|
| DATA     | ASSINATURA  |
| __/__/__ |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26920015         | 36901           | JUNIOR COIMBRA                                 | TO | PMDB    |

### Beneficiários

| Nome    | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---------|------------------|-------------------------|
| Colmeia | 350.000,00       | sim                     |
| Colmeia | 350.000,00       | não                     |
|         |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Este ajuste visa manter o valor da proposta para Município de Colmeia, tendo em vista que o mesmo tem capacidade técnica de executar o objeto. GND 3 Reforma de Unidade de Saúde.

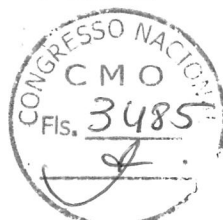
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|      |   |
|------|---|
| DATA | ASSINATURA  |
| 11   |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

OK

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26920016         | 36901           | JUNIOR COIMBRA                                 | TO | PMDB    |

### Beneficiários

| Nome     | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|----------|------------------|-------------------------|
| Goiatins | 312.228,00       | sim                     |
| Goiatins | 298.772,00       | não                     |
|          |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Este ajuste visa manter o valor da proposta para Município de Goiatins, tendo em vista que o mesmo tem capacidade técnica de executar o objeto. Gnd 3 Reforma de Unidade de Saúde.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

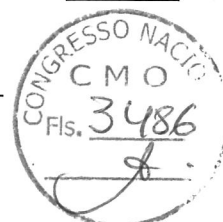
II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|      |   |
|------|---|
| DATA | ASSINATURA  |
| 11   |  |

PÁGINA  
DE



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26920017         | 36901           | JUNIOR COIMBRA                                 | TO | PMDB    |

### Beneficiários

| Nome                      | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---------------------------|------------------|-------------------------|
| Marianópolis do Tocantins | 250.434,00       | sim                     |
| Marianopolis do Tocantins | 49.566,00        | não                     |
|                           |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Este ajuste visa manter o valor da proposto para Município de Marianopolis do Tocantins, tendo em vista que o mesmo tem capacidade técnica de executar o objeto.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

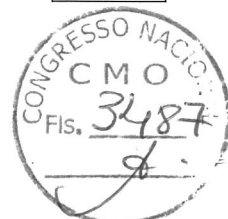
III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|      |   |
|------|---|
| DATA | ASSINATURA  |
| 11   |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26920018         | 36901           | JUNIOR COIMBRA                                 | TO | PMDB    |

### Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|------|------------------|-------------------------|
| Pium | 250.000,00       | sim                     |
| Pium | 50.000,00        | não                     |
|      |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Este ajuste visa informar que o valor indicado da proposta no SIOP foi para Município de Pium, e não Palmeiropolis como consta no relatório do Ministério da Saúde / SILOR.

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA:   /  /   ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)





# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26920019         | 56101           | JUNIOR COIMBRA                                 | TO | PMDB    |

### Beneficiários

| Nome          | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---------------|------------------|-------------------------|
| Barra do Ouro | 400.000,00       | SIM                     |
| Barra do Ouro | 300.000,00       | NÃO                     |
|               |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Este ajuste visa manter o valor para município de Barra do Ouro, tendo em vista que o mesmo possui capacidade técnica para sanar as pendências da proposta e executar o objeto.

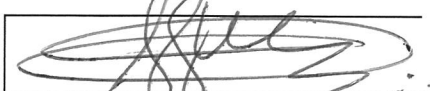
**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: 11 ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26920020         | 56101           | JUNIOR COIMBRA                                 | TO | PMDB    |

### Beneficiários


| Nome                      | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---------------------------|------------------|-------------------------|
| Marianópolis do Tocantins | 250.000,00       | SIM                     |
|                           |                  |                         |
|                           |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Este ajuste visa manter o valor de R\$ 250.000,00, valor orçamentário disponível, para município de Marianópolis, tendo em vista que o mesmo possui capacidade técnica para sanar as pendências da proposta e executar o objeto.

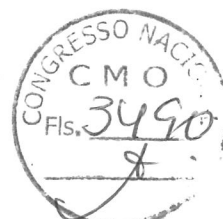
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|      |   |
|------|---|
| DATA | ASSINATURA  |
| 11   |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26920021         | 56101           | JUNIOR COIMBRA                                 | TO | PMDB    |

### Beneficiários

| Nome               | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--------------------|------------------|-------------------------|
| Oliveira de Fatima | 250.000,00       | SIM                     |
|                    |                  |                         |
|                    |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Este ajuste visa manter o valor de R\$ 250.000,00, valor orçamentário disponível, para município de Oliveira de Fátima, tendo em vista que o mesmo possui capacidade técnica para sanar as pendências da proposta e executar o objeto.


**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

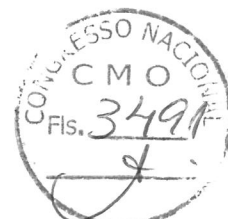
III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|      |   |
|------|---|
| DATA | ASSINATURA  |
| 11   |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26920023         | 56101           | JUNIOR COIMBRA                                 | TO | PMDB    |

### Beneficiários

| Nome                    | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-------------------------|------------------|-------------------------|
| Sítio Novo do Tocantins | 912.113,00       | SIM                     |
| Sítio Novo do Tocantins | 687.887,00       | não                     |
|                         |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Este ajuste visa manter o, para município de Sítio Novo do Tocantins, tendo em vista que o mesmo possui capacidade técnica para sanar as pendências da proposta e executar o objeto.

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

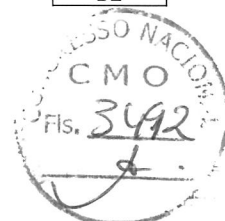
II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|                   |   |
|-------------------|---|
| DATA<br>_ / _ / _ | ASSINATURA<br> |
|-------------------|---|

PÁGINA  
DE



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26920024         | 56101           | JUNIOR COIMBRA                                 | TO | PMDB    |

### Beneficiários

| Nome    | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---------|------------------|-------------------------|
| Lizarda | 250.000,00       | SIM                     |
|         |                  |                         |
|         |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Este ajuste visa manter o valor de R\$ 250.000,00, valor orçamentário disponível, para município de Lizarda, tendo em vista que o mesmo possui capacidade técnica para sanar as pendências da proposta e executar o objeto.


OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: 11 / 11 / 11 ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26920025         | 54101           | JUNIOR COIMBRA                                 | TO | PMDB    |

### Beneficiários

| Nome                      | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---------------------------|------------------|-------------------------|
| Porto Alegre do Tocantins | 250.000,00       | SIM                     |
|                           |                  |                         |
|                           |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Este ajuste visa manter o valor de R\$ 250.000,00, valor orçamentário disponível, para município de Porto Alegre do Tocantins, tendo em vista que o mesmo possui capacidade técnica para sanar as pendências da proposta e executar o objeto.


OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

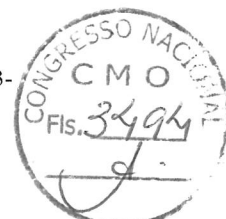
II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|      |   |
|------|---|
| DATA | ASSINATURA  |
| 11   |  |

PÁGINA  
DE



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

|                  |                 |  |    |         |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26920022         | 56101           | JUNIOR COIMBRA                                 | TO | PMDB    |

### Beneficiários

| Nome         | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--------------|------------------|-------------------------|
| Rio dos Bois | 250.000,00       | SIM                     |
|              |                  |                         |
|              |                  |                         |

### Proposta Saneadora

Este ajuste visa manter o valor de R\$ 250.000,00, valor orçamentário disponível, para município de Rios dos Bois, tendo em vista que o mesmo possui capacidade técnica para sanar as pendências da proposta e executar o objeto.

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

|          |   |
|----------|---|
| DATA     | ASSINATURA  |
| __/__/__ |  |

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)

